



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

Estado do Paraná

PODER EXECUTIVO

PROCESSO LICITATÓRIO

PROTOCOLADO

Nº

DATA

/ /

INTERESSADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
JOSE MARCELO PANGONE

DATA AUTORIZAÇÃO
DA LICITAÇÃO

/ /

PROCESSO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo
nº 83/2019

MODALIDADE E NUMERO

DISPENSA DE LICITAÇÃO
nº 21/2019

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM GESTÃO E CONSULTORIA NAS ÁREAS DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA, PELAS EMPRESAS CREDENCIADAS NO MUNICÍPIO DE JAPIRA, NO PROGRAMA SEBRAETEC E PROJETO FRUTICULTURA E GESTÃO DO NORTE PIONEIRO DO PARANÁ.

DATA E HORÁRIO
DA SESSÃO

/ /
HR

OBSERVAÇÕES

CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO: Dispensa de Licitação

VALOR MÁXIMO: R\$ 13.500,00 (Treze Mil e Quinhentos Reais).



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Excelentíssimo Senhor Prefeito

O presente memorando têm por finalidade levar ao conhecimento de Vossa Senhoria a necessidade da Tem como objetivo a prestação de serviços de consultoria em gestão, e consultorias nas áreas de inovação e tecnologia, pelas empresas credenciadas do Município, no Programa SEBRAETEC e Projeto Fruticultura e Gestão do Norte Pioneiro do Paraná.

JUSTIFICATIVA/NECESSIDADE da contratação/aquisição Tem como justificativa a necessidade do atendimento individual ao grupo de agricultores familiares na cultura do Morango visando fortalecer a capacidade competitiva dos produtores e estimular o processo de inovação e gestão nas propriedades rurais;

Neste sentido, elaboramos a pesquisa de preços com empresas do ramo de notório conhecimento, perfazendo o valor máximo global de R\$13.500,00 (Treze mil e quinhentos reais), a ser pago em cinco parcelas, com vencimento para os dias 20/05/2019 - (R\$ 2.700,00); 20/06/2019 - (R\$ 2.700,00); 20/07/2019 - (R\$ 2.700,00); 20/08/2019 - (R\$ 2.700,00) e 20/09/2019 - (R\$ 2.700,00)..

Por fim encaminhamos as informações juntamente com os orçamentos obtidos, certo de sua habitual atenção, aguardamos manifestação.

Japira, 16 de marco de 2019.

JOSE MARCELO PANGONE

Secretaria Agricultura

Portaria nº 103, de 25 de marco de 2019.

Exmo.Sr.
Angelo Marcos Vigilato
Prefeito Municipal

Protocolo de Recebimento

Recebemos em 16/04/19

às _____: _____ hs. Nº 205/2019

Caroline P. Comarço



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



TERMO DE REFERENCIA

1 - OBJETO

Tem como objetivo a prestação de serviços de consultoria em gestão, e consultorias nas áreas de inovação e tecnologia, pelas empresas credenciadas do Município, no Programa SEBRAETEC e Projeto Fruticultura e Gestão do Norte Pioneiro do Paraná.

2 - JUSTIFICATIVA

Tem como justificativa a necessidade do atendimento individual ao grupo de agricultores familiares na cultura do Morango visando fortalecer a capacidade competitiva dos produtores e estimular o processo de inovação e gestão nas propriedades rurais;

3 - QUANTITATIVO / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS / VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO

No quantitativo e especificações abaixo descritos.

ESPECIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID	QUANTIDADE	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO TOTAL
001	consultoria em gestão, e consultorias nas áreas de inovação e tecnologia, aos agricultores familiares de morango do Município	1	1	R\$ 13.500,00	R\$ 13.500,00
002					
TOTAL GLOBAL					R\$

EMPRESAS QUE PARTICIPARAM DO ORÇAMENTO

EMPRESA	CNPJ
SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO PARANÁ	75.110.585/0001-00

4 - LOCAIS DE ENTREGA DOS BENS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇO

* LOCAL DA ENTREGA: Município

* VIGÊNCIA CONTRATUAL E EXECUCAO PREVISTA: 10 de dezembro de 2019

5 - FORMA DE EXECUÇÃO E PRAZO DE ENTREGA



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



Executar o objeto em estrita observância ao disposto em sua proposta;

Informar ao Município a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do contrato;

Executar as consultorias nos exatos termos exigidos pelo Programa SEBRAETEC do SEBRAE/PR;

Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de fac-símile, telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;

Manter o Município informado sobre o andamento dos trabalhos, bem como prestar-lhe informações sempre que requeridas;

Arcar com os encargos decorrentes da presente contratação, especialmente os de natureza tributária, trabalhista e previdenciária, não decorrendo do presente contrato qualquer vínculo empregatício entre seus empregados, cadastrados e credenciados e o Município;

6 – ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

O acompanhamento da entrega/execução do objeto será dará pela Secretaria de Agricultura

7– CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

Após solicitação formal da **CONTRATANTE**, através de emissão de requisição de compras/serviço da Prefeitura Municipal, o recebimento se efetivará nos seguintes termos:

a. Definitivamente, após a verificação da qualidade e consequente aceitação pelo setor competente;

8 – PAGAMENTO

O pagamento será pelos serviços objeto deste contrato, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** o valor de R\$ R\$ 13.500,00 (Treze mil e quinhentos reais), a ser pago em cinco parcelas, com vencimento para os dias 20/05/2019 - (R\$ 2.700,00); 20/06/20019 - (R\$ 2.700,00); 20/07/2019 - (R\$ 2.700,00); 20/08/2019 - (R\$ 2.700,00) e 20/09/2019 - (R\$ 2.700,00).

Japira, 16 de abril de 2019

JOSE MARCELO PANGONE

Secretaria Agricultura

Portaria nº 103, de 25 de marco de 2019.

Aprovo o presente Termo de Referência:

Ângelo Marcos Vigilato
Préfeito Municipal



Município de Japira
Solicitação 42/2019
Termo de Referência



Equipiano

Página 1

Solicitação _____

<i>Número</i>	<i>Tipo</i>	<i>Emitido em</i>	<i>Quantidade de itens</i>
42	Contratação de Serviço	16/04/2019	1

Solicitante _____ **Processo Gerado** _____

<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Número</i>
225-9	JOSE MARCELO PANGONE	77/2019

Local _____

<i>Código</i>	<i>Nome</i>
36	MANUTENÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA

Órgão _____ **Pagamento** _____

<i>Nome</i>	<i>Forma</i>
09 Agricultura, Pecuária, Indústria, Comércio e Trabalho	ATÉ 30 DIAS APÓS ATE

Entrega _____

<i>Local</i>	<i>Prazo</i>
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	8 Meses

Descrição:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM GESTÃO E CONSULTORIA NAS ÁREAS DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA, PELAS EMPRESAS CREDENCIADAS NO MUNICÍPIO DE JAPIRA, NO PROGRAMA SEBRAETEC E PROJETO FRUTICULTURA E GESTÃO DO NORTE PIONEIRO DO PARANÁ

Justificativa:

Se faz necessário a contratação, em face ao atendimento individual ao grupo de agricultores familiares na cultura do morango, visando fortalecer a capacidade competitiva dos produtos e estimular o processo de inovação e gestão nas propriedades rurais

<i>Lote</i>					
001 SERVIÇOS DE CONSULTORIA - SEBRAE					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
007105	SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM GESTÃO, ÁREAS DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA	SERV	1,00	13.500,00	13.500,00
	Prestação dos serviços de consultoria em gestão, e consultorias nas áreas de inovação e tecnologia, pelas empresas credenciadas no Município de Japira, no programa SEBRAETEC e projeto fruticultura e gestão do norte pioneiro do Paraná.				
	Sem Dotação		1,00		13.500,00
				TOTAL	13.500,00
				TOTAL GERAL	13.500,00

Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa

09.001.20.606.0009.2038	0,00
Cod 03860 Fonte 00000 G.Fonte E	0,00
Sem dotação	13.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



GABINETE DO PREFEITO

Em atenção às informações;

DETERMINO:

- ✓ Acolho a presente solicitação apresentada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, através do Sr. JOSÉ MARCELO PANGONE;
- ✓ Encaminha-se para o Departamento de Contabilidade expedindo certidão de existência de dotação e saldo orçamentário para fazer face as despesas nos termos dos art. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, elaborando, quando for o caso, o impacto orçamentário financeiro;
- ✓ Após, à Procuradoria Jurídica para viabilidade do pedido e enquadramento na legislação em vigor;
- ✓ Volte-se para decisão.

Japira, 17 de abril de 2019


ÂNGELO MARCOS VIGILATO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Processo Administrativo nº: 83/2019

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM GESTÃO E CONSULTORIA NAS ÁREAS DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA, PELAS EMPRESAS CREDENCIADAS NO MUNICÍPIO DE JAPIRA, NO PROGRAMA SEBRAETEC E PROJETO FRUTICULTURA E GESTÃO DO NORTE PIONEIRO DO PARANÁ

No uso de minhas atribuições legais e em cumprimento ao contido no art. 167, inc. I e II, da Constituição Federal, no art. 37, inc. IV, da Lei complementar n. 101/2000, e no art. 7º, caput, § 2º, inc. III e § 9º, no art. 14, no art. 38 e no art. 55, inc. V, todos da Lei nº 8.666/1993, que exigem que nos procedimentos licitatórios referentes a obras, serviços e compras, assim como os procedimentos de contratação direta por meio de dispensa e de inexigibilidade de licitação, somente poderão ser iniciados quando houve previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes, **DECLARO** existir disponibilidade orçamentária para atender ao presente objeto, cujo gasto estima-se no valor de **R\$ 13.500,00 (Treze Mil e Quinhentos Reais)** a ser empenhado, conforme quadro abaixo:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	3860	09.001.20.606.0009.2038	0	3.3.90.39.79.00	Do Exercício

Referida despesa está adequada à Lei Federal nº 8.666/1993 e ao Orçamento-Programa do Exercício de 2019, está incluída no Plano Plurianual 2019/2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual do corrente ano.

Japira, 22 de abril de 2019

PRISCILA APARECIDA RIBEIRO FERREIRA

Contadora

CRC/PR nº 057161/O-7



Município de Japira - 2019

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 22/04/2019

Página:1

Equiplano

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
09 Agricultura, Pecuária, Indústria, Comércio e Trabalho	107.000,00	107.000,00	3.935,00	103.065,00
001 Agricultura e Pecuária	107.000,00	107.000,00	3.935,00	103.065,00
20.606.0009.2038 Manutenção da Agricultura e Pecuária	100.000,00	100.000,00	3.935,00	96.065,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
03860 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00	100.000,00	3.935,00	96.065,00
20.609.0009.2039 Sistema de Inspeção Municipal	7.000,00	7.000,00	0,00	7.000,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
03910 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	7.000,00	7.000,00	0,00	7.000,00
Total Geral	107.000,00	107.000,00	3.935,00	103.065,00

Critério de seleção:

Data do cálculo: 22/04/2019

Órgão entre: 09 e 09

Unidade entre: 001 e 001

Natureza de despesa entre: 3.3.90.39.00.00 e 3.3.90.39.00.00





PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ



CNPJ: 75.969.881/0001-52
Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR
☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

DO: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PARA: PROCURADORIA JURÍDICA

Senhor Procurador

Em atenção as orientações contidas no Parecer Contábil em face a solicitação da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM GESTÃO E CONSULTORIA NAS ÁREAS DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA, PELAS EMPRESAS CREDENCIADAS NO MUNICÍPIO DE JAPIRA, NO PROGRAMA SEBRAETEC E PROJETO FRUTICULTURA E GESTÃO DO NORTE PIONEIRO DO PARANÁ**, perfazendo o valor total de **R\$ 13.500,00 (Treze Mil e Quinhentos Reais)**, através de Processo de Dispensa de Licitação.

Em cumprimento ao artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, justifica-se a contratação sob a modalidade de Dispensa, pois o valor máximo total não ultrapassa o limite permitido por lei que era de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), passa a vigorar pela Lei 8.666/93 – Atualizada “para outros serviços e compras e para alienações de valor até R\$ 17,6 mil, desde que, em ambos os casos, não se refiram a parcelas de uma mesma obra, compra ou serviço que possam ser realizadas de uma só vez”.

“Art. 24. É dispensável a licitação:

[...]

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;”

Em cumprimento ao art. 38, inciso VI da Lei 8.666/93, encaminho processo para Parecer Jurídico.

“Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

(I...)

VI - pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade;

Sem mais para o momento, aguardamos manifestação.

Japira, 22 de abril de 2019.

Elisângela Heidgger Bento Watfe

Diretora do Departamento de Licitações e Contratos.

Portaria nº 274, de 22/10/2018



Município de Japira
Solicitação 42/2019
Termo de Referência
Indicação de Recursos Orçamentários



Equipário

Página 1

Descrição:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM GESTÃO E CONSULTORIA NAS ÁREAS DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA, PELAS EMPRESAS CREDENCIADAS NO MUNICÍPIO DE JAPIRA, NO PROGRAMA SEBRAETEC E PROJETO FRUTICULTURA E GESTÃO DO NORTE PIONEIRO DO PARANÁ

Justificativa:

Se faz necessário a contratação, em face ao atendimento individual ao grupo de agricultores familiares na cultura do morango, visando fortalecer a capacidade competitiva dos produtos e estimular o processo de inovação e gestão nas propriedades rurais

Lote

001 SERVIÇOS DE CONSULTORIA - SEBRAE

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
	Sem Dotação				
007105	SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM GESTÃO, ÁREAS DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA Prestação dos serviços de consultoria em gestão, e consultorias nas áreas de inovação e tecnologia, pelas empresas credenciadas no Município de Japira, no programa SEBRAETEC e projeto fruticultura e gestão do norte pioneiro do Paraná.	SERV	1,00	13.500,00	13.500,00
Total sem dotação					13.500,00
TOTAL					13.500,00
TOTAL GERAL					13.500,00

Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa

09.001.20.606.0009.2038	0,00
Cod 03860 Fonte 00000 G.Fonte E	0,00
Sem dotação	13.500,00



Município de Japira - 2019
Dotação orçamentária do processo
Processo 83/2019



Equiplano

Página 1

Solicitação: 000042 **Exercício:** 2019 **Entidade:** 044

Conta: 03860 **Exercício:** 2019

Orgão Contemplado: 09 - Agricultura, Pecuária, Indústria, Comércio e Trabalho

Unidade: 001 - Agricultura e Pecuária

Dotação/Classificação: 20.606.0009.2038 3.3.90.39.79.00

Fonte: 00000 **Grupo da Fonte:** Do Exercício



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (43) 3555-1401



PARECER JURÍDICO

**ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO. CONTRATAÇÃO
SEBRAE/PR. LEI Nº 8.66/93 ART. 24, XIII.**

I – APRESENTAÇÃO

O presente parecer têm por finalidade analisar a possibilidade de realizar procedimento de dispensa de licitação para a contratação de prestação de serviços de consultoria em gestão, e consultorias nas áreas de inovação e tecnologia, pelas empresas credenciadas do Município, no programa SEBRAETEC e Projeto Fruticultura do Norte Pioneiro do Paraná.

É o relatório.

II - FUNDAMENTAÇÃO JURIDICA

O presente procedimento tem, por finalidade, a celebração de contrato de prestação de serviços mediante dispensa de licitação.

A Constituição Federal de 1988, em seu art. 37, inciso XXI, dispõe:

“Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: [...]”

XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações”.

O texto constitucional estabeleceu, portanto, a necessidade de um procedimento prévio formal de escolha para as contratações de obras, serviços, compras e



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (43) 3555-1401



alienações. Esse procedimento administrativo preparatório de um contrato a ser celebrado entre a Municipalidade e os particulares é o que se denomina de Licitação, onde se assegure igualdade de condições a todos os concorrentes.

Assim, a Constituição da Republica acolheu a presunção de que a prévia licitação à contratação é mais vantajosa para a Administração Publica e, em 21 de junho de 1993, foi editada a Lei Federal nº. 8.666/93, regulamentando o dispositivo constitucional acima transcrito.

No entanto, embora seja regra, a licitação só é exigível quando a situação fática permitir a sua realização, restando afastada quando houver inviabilidade de competição, previsto no art. 25 ou nos casos de dispensa de licitação, previsto no art. 24, da referida Lei.

Jose dos Santos Carvalho Filho, em sua obra *Manual de Direito Administrativo*, caracteriza a dispensa de licitação:

“A dispensa de licitação caracteriza-se pela circunstancia de que, em tese, poderia o procedimento ser realizado, mas que, pela particularidade do caso, decidiu o legislador não torna-lo obrigatório, diversamente ocorre na inexigibilidade, porque aqui sequer é viável a realização do certame” (DOS SANTOS CARVALHO FILHO, José. Manual de Direito Administrativo, Rio de Janeiro; Lúmen Juris, 2009, p.238).

O art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, prescreve taxativamente as hipóteses nas quais o administrador público poderá dispensar o procedimento da licitação.

O caso em tela se amolda à hipótese de dispensa prevista no inciso XIII do citado art. 24, que prescreve:

“Art. 24. É dispensável a licitação: [...] XIII – na contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos”.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (43) 3555-1401



Com base no dispositivo legal acima transcrito extrai-se que, para a configuração dessa hipótese, é necessário que a escolhida apresente os seguintes requisitos: a) trata-se de instituição brasileira; b) ser regimental ou estatutariamente destinada à pesquisa, ao desenvolvimento institucional ou à recuperação social do preso; c) deter inquestionável reputação ético-profissional;

É essencial, no caso, a existência de pertinência absoluta entre o objeto pretendido pela Administração e o objetivo social da contratada. Nesse sentido ensina Marçal Justem Filho:

“Ou seja, somente se configuram os pressupostos do dispositivo quando o objeto da contratação inserir-se no âmbito inerente e próprio da instituição. [...] Justamente por isso, não há cabimento de invocar o inciso XIII para produzir a execução de objeto que não é inerente à atividade própria da instituição, no âmbito daquelas funções explicitamente indicadas no texto. Muito menos cabível é desnaturar o fim da instituição para agregar outro objetivos, de exclusivo interesse da Administração, que são encampados pela entidade privada como forma de captar recursos para sua manutenção” (JUSTEM FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 9 ed. Editora Dialética, 1998, p. 254/255).

SEBRAE-PR – Serviço de apoio às micro e pequenas empresas do Estado do Paraná, que se pretende contratar, é uma instituição sem fins lucrativos, instituída por lei, com personalidade jurídica de direito privado, cuja qualidade dos serviços prestados á 45 anos, atuando com foco no fortalecimento do empreendedorismo e na aceleração do processo de formalização da economia por meio de parcerias com os setores públicos e privados, programas de capacitação, acesso ao crédito e à inovação, estímulo ao associativismo, feira e rodadas de negocio.

Assim, não há como negar que, no presente caso, a contratação direta do SEBRAE-PR, visando **o fortalecimento a capacidade competitiva dos produtores e estimular o processo de inovação e gestão nas propriedades rurais, amolda-se perfeitamente à hipótese prevista no inciso XIII, do art. 24, da Lei Federal nº8.666, de 21 de junho de 1993.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (43) 3555-1401



Quanto ao preço proposto pela prestação de serviços, o Departamento da Agricultura informa que se encontra abaixo dos limites e padrões praticados no mercado.

III - CONCLUSÃO

Ante o exposto, e considerando a justificativa do Secretário de Agricultura, esta Procuradora é favorável à dispensa de licitação para a contratação direta do SEBRAE-PR - SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO PARANÁ, visando à prestação de atendimento individual ao grupo de agricultores familiares na cultura do Morango visando fortalecer a capacidade competitiva dos produtores e estimular o processo de inovação e gestão nas propriedades rurais, com fundamento no inciso XIII, do art. 24, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Por fim, cabe ressaltar que a emissão do parecer por essa Procuradoria Jurídica trata-se de um parecer opinativo, ou seja, tem caráter técnico-opinativo, não vinculando o Prefeito Municipal de Japira/Pr à sua motivação ou conclusão.

É o parecer.

Japira/PR, 23 de Abril de 2019.



HELENA PATRICIA GASSNER

Procuradora-Geral do Município de Japira/PR

OAB/PR 91.807

PORTARIA Nº 308/2018 de 13/12/2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401



PORTARIA N.º 022/2019 de 16/01/2019.

O Prefeito Municipal de Japira, Estado do Paraná, **ANGELO MARCOS VIGILATO**, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ART. 1º - NOMEAR para compor a Comissão de Licitação para julgamentos dos Processos Licitatórios no exercício de 2018, sob a presidência do primeiro e secretariado pelo segundo, os servidores **LYNE CLAIDE MENEZES DOS SANTOS**, brasileira, portadora do RG nº 12.774.845-0 e do CPF nº 007.674.759-09; **ELZA DA SILVEIRA LOPES**, brasileira, portadora do RG nº 4.837.895-1 e do CPF nº 565.628.459-04; **DÉBORA DIVINO**, brasileira, portadora do RG nº 13.872.242-2 e do CPF nº 073.968.469-86;

ART. 2º - Os processos Licitatórios da Modalidade Convite serão julgados pela servidora **LYNE CLAIDE MENEZES DOS SANTOS** de acordo com o Art. 51, § 1º da Lei 8.666/93.

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

COMUNIQUE-SE

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

Edifício da Prefeitura Municipal de Japira-Pr. Em 16 de janeiro de 2019.

**MUNICIPIO
DE
JAPIRA:7596
9881000152**

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE
JAPIRA:75969881000152
DN: c=BR, st=PR, l=JAPIRA,
o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB,
ou=RFB e-CNPJ A1, ou=AR
MMEXPRESS, cn=MUNICIPIO
DE JAPIRA:75969881000152
Dados: 2019.01.16 15:45:28
-02'00'

ANGELO MARCOS VIGILATO
PREFEITO MUNICIPAL

1 **ATA DA 2ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO**
 2 **DELIBERATIVO ESTADUAL DO SEBRAE/PR, DO ANO DE 2018.**
 3 **Data: 26 de novembro de 2018 às 9h30 na sede do**
 4 **Sebrae/PR em Curitiba.**

5 **I. EXPEDIENTE.** O Presidente Ágide Meneguette cumprimentou os
 6 conselheiros, agradecendo a presença de todos. **I.1.-**
 7 **Verificação de "quorum".** O Presidente Ágide Meneguette
 8 solicitou ao Assessor do Conselho Deliberativo, Ricardo
 9 Dellaméa, a verificação do quorum de instalação da reunião
 10 e quorum de deliberação, tendo a confirmação positiva de que
 11 havia quorum suficiente para instalação da reunião e para
 12 deliberação. Participaram da reunião dezoito conselheiros
 13 deliberativos, sendo dez representantes titulares do CDE:
 14 Ágide Meneguette (Faep); Renato Scalabrin (CEF); Luiz Carlos
 15 Baeta Vieira (Citpar); Ercílio Santinoni (Famepar); Darci
 16 Piana (Fecomércio); Vilson Ribeiro de Andrade (Fomento PR);
 17 José Roberto Ricken (Ocepar); Elizabeth Soares de Holanda
 18 (Sebrae/NA); Virgílio Moreira Filho (SEPL); Cleverson Renan
 19 da Cunha (UFPR); e oito representantes suplentes: Carlos
 20 Augusto C. Albuquerque (Faep); Alexssander R. de Oliveira
 21 (Banco do Brasil); Aristides Mossambani (Famepar); Ari
 22 Faria Bittencourt (Fecomércio); Carlos Walter Martins Pedro
 23 (Fiep); Nelson Costa (Ocepar); Mario José Doria da Fonseca
 24 (SEPL) e Graciela Ines Bolzon de Muniz (UFPR). Pelo Conselho
 25 Fiscal participou o Sr. Claudiomiro Santos Rodrigues. Pela
 26 Diretoria Executiva do SEBRAE/PR participaram os Senhores
 27 Vitor Roberto Tioqueta, Diretor Superintendente; José Gava
 28 Neto, Diretor de Administração e Finanças; Julio Cezar
 29 Agostini, Diretor de Operações; Adriana Grubba de Oliveira,
 30 Secretária da Diretoria Executiva e do Conselho Deliberativo
 31 do SEBRAE/PR; Ricardo Schiffini Dellaméa, Assessor da
 32 Diretoria Executiva e do Conselho Deliberativo. Pelo
 33 Sebrae/PR o Assessor Jurídico, Sr. Maurício Miyake. **I.2.**
 34 **Justificativas de ausências:** Pelo Banco do Brasil - Marcelo
 35 Mendes Palhano; Pela FACIAP - Marco Tadeu Barbosa e Rainer
 36 Zielasko; Pela FIEP - Edson Luiz Campagnolo; Pela CEF - José
 37 Amilcar de Lucca Junior; Pelo Sebrae/NA - Joana Bona Pereira.
 38 **II. ORDEM DO DIA. II.1. Eleição dos Membros Titulares e**
 39 **Suplentes do Conselho Fiscal, do Diretor Superintendente e**
 40 **demais diretores do Sebrae/PR, Gestão 2019-2022.** O
 41 Presidente Ágide Meneguette informou que o Assessor
 42 Jurídico, Dr. Maurício Miyake, efetuou a contextualização do
 43 processo eleitoral na 1ª. Reunião extraordinária e perguntou
 44 aos conselheiros se precisavam esclarecer alguma dúvida. Não
 45 havendo perguntas, o Presidente do CDE/PR solicitou ao
 46 Assessor Técnico, Ricardo Dellaméa, a leitura da carta PRES
 47 155/2018, especificamente no que diz respeito à candidatura
 48 aos cargos de Diretoria Executiva e Conselho Fiscal. O Sr.
 49 Ricardo Dellaméa fez a leitura da carta PRES 155/2018, como



Certifico que o selo de
 autenticidade de atos
 foi afixado na última
 folha do documento.

AUTENTICAÇÃO
 CONFERE COM O TEXTO ORIGINAL
 A MIN/APRESENTADO. **17 DEZ. 2018**
 CTBA

OFÍCIO DISTRIBUIDOR
 Registro de Títulos e Documentos
 Registro Civil de Pessoas Jurídicas
 Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 604
 Curitiba - PR
 Fone: (41) 3025-1923

99 TABELIONATO DE NOTAS
 99 TABELIA 2

Agostini

50 segue: "PRES 155/2018. Curitiba, 21 de novembro de 2018.
51 Senhores Conselheiros, informamos ainda que foram indicadas
52 pelo candidato Darci Piana, da Fecomércio, as seguintes
53 pessoas para os cargos da Diretoria Executiva: Diretor
54 Superintendente: Vitor Roberto Tioqueta; Diretor de
55 Operações: Julio Cezar Agostini; Diretor de Administração e
56 Finanças: José Gava Neto. Informamos que foram indicadas as
57 seguintes pessoas para o mandato temporário do Conselho
58 Fiscal, com início no primeiro dia útil de funcionamento do
59 Sebrae/PR em 2019 e término em 28 de fevereiro de 2019: Pelo
60 Presidente da Fecomércio, Sr. Darci Piana: Titular - Alberto
61 Franco Samways e Suplente - Edson Luiz Guariza; Pelo
62 Presidente da Ocepar, Sr. José Roberto Ricken: Titular -
63 João Gogola Neto e Suplente - Claudiomiro Santos Rodrigues;
64 Pelo Presidente da FIEP, Sr. Edson Campagnolo: Titular -
65 Evaldo Kusters e Suplente: Luciana Bechara Zukosvki Wichert.
66 Ato contínuo, foram indicadas as seguintes pessoas com o
67 mandato de quatro anos iniciando em 1º de março de 2019 e
68 término em 28 de fevereiro de 2023: Pelo Presidente da
69 Ocepar, Sr. José Roberto Ricken: Titular - João Gogola Neto
70 e Suplente - Claudiomiro Santos Rodrigues; Pelo Presidente
71 da FIEP, Sr. Edson Campagnolo: Titular - Evaldo Kusters e
72 Suplente: Guilherme Fiorese Philippi; Pelo Presidente da
73 FAMPEPAR, Sr. Ercílio Santinoni: Titular - Jonas Bertão;
74 Pelo Presidente da FAEP, Sr. Ágide Meneguette: Suplente -
75 Nilson Hanke Camargo. Assina a carta Ágide Meneguette". O
76 Presidente Ágide perguntou se os conselheiros tinham alguma
77 pergunta e, não havendo dúvida, abriu a sessão para votação
78 do Diretor Superintendente. Solicitou ao Assessor Técnico do
79 CDE a convocação para que cada conselheiro exercesse seu
80 voto de forma aberta e nominal, manifestando sua concordância
81 ou não pela eleição do candidato a Diretor Superintendente,
82 Sr. Vitor Roberto Tioqueta. O Sr. Ricardo Dellaméa convocou
83 nominalmente os conselheiros titulares presentes: Ágide
84 Meneguette (FAEP), Renato Scalabrin (CEF), Luiz Carlos Baeta
85 Vieira (Citpar), Ercílio Santinoni (Fampepar), Darci Piana
86 (Fecomércio), Vilson Ribeiro de Andrade (Fomento PR), José
87 Roberto Ricken (ocepar), Elizabeth Soares de Holanda
88 (Sebrae/NA), Virgílio Moreira Filho (SEPL), Cleverson Renan
89 da Cunha (UFPR) e os conselheiros suplentes: Alexssander R.
90 de Oliveira (Banco do Brasil) e Carlos Walter Martins Pedro
91 (Fiep). Todos os conselheiros responderam nominalmente e
92 individualmente o voto favorável à eleição do Sr. Vitor
93 Roberto Tioqueta. O Presidente Ágide Meneguette solicitou ao
94 Assessor Técnico a apuração dos votos. O Sr. Ricardo Dellaméa
95 informou que foram dez votos de conselheiros titulares e
96 dois de conselheiros suplentes, totalizando doze votos
97 favoráveis ao candidato postulante. O Presidente Ágide
98 declarou o resultado da eleição. Ato contínuo, o Presidente
99 abriu a sessão para votação do Diretor de Operações, Sr.



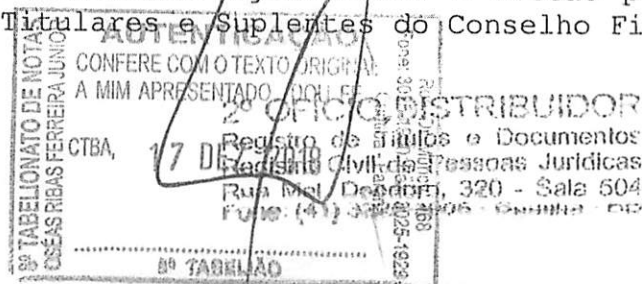
DUPLICADO, DISTRIBUIDO:
Registro de Títulos e Documentos;
Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
Rua Mal. Floriano, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3225-1925 - Curitiba - PR

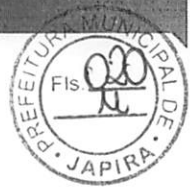


100 Julio Cezar Agostini. Solicitou ao Assessor Técnico do CDE
101 a convocação para que cada conselheiro exercesse seu voto de
102 forma aberta e nominal, manifestando sua concordância ou não
103 pela eleição do candidato a Diretor de Operações, Sr. Julio
104 Cezar Agostini. O Sr. Ricardo Dellaméa convocou nominalmente
105 os conselheiros titulares presentes: Ágide Meneguette
106 (FAEP), Renato Scalabrin (CEF), Luiz Carlos Baeta Vieira
107 (Citpar), Ercílio Santinoni (Fampepar), Darci Piana
108 (Fecomércio), Vilson Ribeiro de Andrade (Fomento PR), José
109 Roberto Ricken (ocepar), Elizabeth Soares de Holanda
110 (Sebrae/NA), Virgílio Moreira Filho (SEPL), Cleverson Renan
111 da Cunha (UFPR) e os conselheiros suplentes: Alexssander R.
112 de Oliveira (Banco do Brasil) e Carlos Walter Martins Pedro
113 (Fiep). Todos os conselheiros responderam nominalmente e
114 individualmente o voto favorável à eleição do Sr. Julio Cezar
115 Agostini. O Presidente Ágide Meneguette solicitou ao
116 Assessor Técnico a apuração dos votos. O Sr. Ricardo Dellaméa
117 informa que foram dez votos de conselheiros titulares e dois
118 de conselheiros suplentes, totalizando doze votos favoráveis
119 ao candidato postulante. O Presidente Ágide declara o
120 resultado da eleição. Ato contínuo, abre a sessão para
121 votação do Diretor de Administração e Finanças, Sr. José
122 Gava Neto. Solicitou ao Assessor Técnico do CDE a convocação
123 para que cada conselheiro exercesse seu voto de forma aberta
124 e nominal, manifestando sua concordância ou não pela eleição
125 do candidato a Diretor de Administração e Finanças, Sr. José
126 Gava Neto. O Sr. Ricardo Dellaméa convocou nominalmente os
127 conselheiros titulares presentes: Ágide Meneguette (FAEP),
128 Renato Scalabrin (CEF), Luiz Carlos Baeta Vieira (Citpar),
129 Ercílio Santinoni (Fampepar), Darci Piana (Fecomércio),
130 Vilson Ribeiro de Andrade (Fomento PR), José Roberto Ricken
131 (ocepar), Elizabeth Soares de Holanda (Sebrae/NA), Virgílio
132 Moreira Filho (SEPL), Cleverson Renan da Cunha (UFPR) e os
133 conselheiros suplentes: Alexssander R. de Oliveira (Banco do
134 Brasil) e Carlos Walter Martins Pedro (Fiep). Todos os
135 conselheiros responderam nominalmente e individualmente o
136 voto favorável à eleição do Sr. José Gava Neto. O Presidente
137 Ágide Meneguette solicitou ao Assessor Técnico a apuração
138 dos votos. O Sr. Ricardo Dellaméa informou que foram dez
139 votos de conselheiros titulares e dois de conselheiros
140 suplentes, totalizando doze votos favoráveis ao candidato
141 postulante. O Presidente Ágide declarou o resultado da
142 eleição. O Presidente Meneguette declarou eleitos para a
143 gestão 2019-2022 os Diretores: Vitor Roberto Tioqueta -
144 Diretor Superintendente; Julio Cezar Agostini - Diretor de
145 Operações; José Gava Neto - Diretor de Administração e
146 Finanças. Parabenizou os diretores eleitos. **Eleição dos**
147 **Membros Titulares e Suplentes do Conselho Fiscal, Gestão**
148 **2019-2022.** O Presidente Ágide abriu a sessão para votação
149 dos Membros Titulares e Suplentes do Conselho Fiscal para a



Certifico que o selo de
autenticidade de atos
foi afixado na última
folha do documento.





150 Gestão 2019-2022. Solicitou ao Assessor Técnico do CDE a
151 convocação para que cada conselheiro exercesse seu voto de
152 forma aberta e nominal, manifestando sua concordância ou não
153 pela eleição dos candidatos ao Conselho Fiscal, quadriênio
154 2019-2022. O Sr. Ricardo Dellaméa convocou nominalmente os
155 conselheiros titulares presentes: Ágide Meneguette (FAEP),
156 Renato Scalabrin (CEF), Luiz Carlos Baeta Vieira (Citpar),
157 Ercílio Santinoni (Fampepar), Darci Piana (Fecomércio),
158 Vilson Ribeiro de Andrade (Fomento PR), José Roberto Ricken
159 (ocepar), Elizabeth Soares de Holanda (Sebrae/NA), Virgílio
160 Moreira Filho (SEPL), Cleverson Renan da Cunha (UFPR) e os
161 conselheiros suplentes: Alexssander R. de Oliveira (Banco do
162 Brasil) e Carlos Walter Martins Pedro (Fiep). Todos os
163 conselheiros responderam nominalmente e individualmente o
164 voto favorável à eleição do Conselho Fiscal postulante. O
165 Presidente Ágide Meneguette solicitou ao Assessor Técnico a
166 apuração dos votos. O Sr. Ricardo Dellaméa informou que foram
167 dez votos de conselheiros titulares e dois de conselheiros
168 suplentes, totalizando doze votos favoráveis aos candidatos
169 postulantes. O Presidente Ágide declara o resultado da
170 eleição: Pela Ocepar: Titular - João Gogola Neto e Suplente
171 - Claudiomiro Santos Rodrigues; Pela FIEP: Titular - Evaldo
172 Kusters e Suplente: Guilherme Fiorese Philippi; Pela
173 FAMPEPAR: Titular - Jonas Bertão; Pela FAEP: Suplente -
174 Nilson Hanke Camargo. O presidente parabenizou os candidatos
175 eleitos. **II.2. Eleição dos Membros Titulares e Suplentes do**
176 **Conselho Fiscal, especificamente para mandato temporário,**
177 **com início no primeiro dia útil de funcionamento do Sebrae/PR**
178 **em 2019 e término no dia 28 de fevereiro de 2019.** O Presidente
179 abriu a sessão para votação do Conselho Fiscal para o mandato
180 temporário. Solicitou ao Assessor Técnico do CDE a convocação
181 para que cada conselheiro exercesse seu voto de forma aberta
182 e nominal, manifestando sua concordância ou não pela
183 manutenção do atual Conselho Fiscal, para um mandato
184 temporário, com início no primeiro dia útil de funcionamento
185 do Sebrae/PR em 2019 e término em 28/02/2019. O Sr. Ricardo
186 Dellaméa convocou nominalmente os conselheiros titulares
187 presentes: Ágide Meneguette (FAEP), Renato Scalabrin (CEF),
188 Luiz Carlos Baeta Vieira (Citpar), Ercílio Santinoni
189 (Fampepar), Darci Piana (Fecomércio), Vilson Ribeiro de
190 Andrade (Fomento PR), José Roberto Ricken (ocepar),
191 Elizabeth Soares de Holanda (Sebrae/NA), Virgílio Moreira
192 Filho (SEPL), Cleverson Renan da Cunha (UFPR) e os
193 conselheiros suplentes: Alexssander R. de Oliveira (Banco do
194 Brasil) e Carlos Walter Martins Pedro (Fiep). Todos os
195 conselheiros responderam nominalmente e individualmente o
196 voto favorável à manutenção do atual Conselho Fiscal. O
197 Presidente Ágide Meneguette solicitou ao Assessor Técnico a
198 apuração dos votos. O Sr. Ricardo Dellaméa informou que foram
199 dez votos de conselheiros titulares e dois de conselheiros

8ª TABELIÃO DE SANTA
OSÉAS RIBAS FERREIRA JUNIOR

CONFERE COM O TEXTO ORIGINAL
A MIM APRESENTADO. **DUPLICADO** DISTRIBUIDO:

17 DEZ. 2018

8ª TABELIÃO

Fone: 025-3251-1929

Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoa Jurídica
Rua Marechal Deodoro, 320 - Sala 604
Fone: 025-3251-1929

1



200 suplentes, totalizando doze votos favoráveis aos candidatos
 201 postulantes. O Presidente Ágide declarou o resultado da
 202 eleição: Pela Fecomércio: Titular - Alberto Franco Samways
 203 e Suplente - Edson Luiz Guariza; Pela Ocepar: Titular - João
 204 Gogola Neto e Suplente - Claudiomiro Santos Rodrigues; Pela
 205 FIEP: Titular - Evaldo Kosters e Suplente: Luciana Bechara
 206 Zukosvki Wichert. **III. ENCERRAMENTO.** O Presidente, Sr. Ágide
 207 Meneguette, encerrou a 2ª reunião extraordinária às 10h.

8º TABELIONATO
 CURITIBA - PR

208
 209
 210
 211 ÁGIDE MENEQUETTE
 212 Presidente do CDE/PR

Ágide Meneguette

8º TABELIONATO DE NOTAS
 DR. OSEAS R. FERREIRA JR. - TABELIÃO
 Al Dr Muricy 468, Fone: (41) 3025-1900

Reconheço e dou fe por SEMELHANÇA a(s)
 firma(s) de:
 ELIXRVD21-ÁGIDE MENEQUETTE.....
 INIJAj , 9LKXI , yL96 , FFH2R , sNZUV
 SELO DIGITAL: WWW.FUNARPEN.COM.BR

Em testemunha da verdade,
 Curitiba, 10 de Dezembro de 2018.

165-PAULO ROBERTO KOLOKOVSKI
 ESCRIVÃO
 SINAL PÚBLICO EM WWW.CENSEC.ORG.BR

1 SERVIÇO
 REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
 REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
 JOSÉ MENDES CAMARGO - Titular

Rua Marechal Deodoro, 869 - 5º andar
 1504 - Centro - CEP 80.060-010
 Curitiba - PR - Tel./Fax: (41) 3016-9007
 www.1srtidcamargo.com.br

PROTOCOLADO SOB Nº 947.969
 REGISTRADO E MICROFILMADO SOB Nº 1.154.875
 Curitiba - PR, 17 de dezembro de 2018.

José Mendes Camargo Michelle Mendes Camargo
 Audrey Mansur Nejm Diomar Ajala Balleiro
 O Selo foi afixado na 1ª via, conforme
 Lei nº 13.228 do FUNARPEN SELO DIGITAL Nº
 kTRPt.jxuK5.uHDvk, Controle: o728a.wZMLY
 Valide esse selo em <http://funarpen.com.br>

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
 Registro de Títulos e Documentos
 Registro Civil de Pessoas Jurídicas
 Rua Marechal Deodoro, 869 - Curitiba - PR
 Fone: (41) 3016-9007

DISTRIBUIDO SOB Nº 101-4028 AO 1º OFÍCIO DE
 Selo Digital: kmZ7q . SPAXV 614mZ - 8oQhD hD01
 Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

CUSTAS
 Lei Estadual nº 11960/97, Tabela XVI-Distrib. II, III, IV e nota 2
 Cobrança feita em cumprimento ao Ofício do FUNARPEN VRCs 0,1, 2

1 DISTRIBUIÇÃO (70 VRCs) R\$15,61
 1 AVERBAÇÃO (26 VRCs) R\$ 5,81
 1 SELO R\$ 2,34

Curitiba, 10/12/2018

Relato

Certo que o selo de
 autenticidade de atos
 foi afixado na última
 folha do documento.

AUTENTICAÇÃO
 CONFERE COM O TEXTO ORIGINAL
 A MIM APRESENTADO. DOM FÉ.
 CTBA, 17 DEZ. 2018

8º TABELIONATO DE NOTAS
 OSEAS RIBAS FERREIRA JUNIOR

Rua Dr. Muricy, 468
 Fone: 3025-1900 Fax: 3025-1929
 Curitiba - Paraná

CONSELHO DELIBERATIVO ESTADUAL DO SEBRAE/PR

Em 26 de novembro de dois mil e dezoito, às 9 horas e 30 minutos, na sede do Sebrae/PR, em Curitiba - Paraná, realizou-se a 2ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA do Conselho Deliberativo Estadual do Paraná, com a presença dos representantes das entidades conselheiras, que abaixo assinam este termo de presença:

ENTIDADE	MEMBROS TITULARES DO CDE	ASSINATURA
FAEP	Ágide Meneguette	
BANCO DO BRASIL	Marcelo Mendes Palhano	
CEF	Renato Scalabrin	
CITPAR	Luiz Carlos Baeta Vieira	
FACIAP	Marco Tadeu Barbosa	
FAMPEPAR	Ercílio Santinoni	
FECOMÉRCIO	Darci Piana	
FIEP	Edson Luiz Campagnolo	
FOMENTO PR	Vilson Ribeiro de Andrade	
OCEPAR	José Roberto Ricken	
SEBRAE/NA	Elizabeth Soares de Holanda	
SEPL	Virgílio Moreira Filho	
UFPR	Cleverson Renato da Cunha	

1º SRTD
CURITIBA - PARANÁ

8º TABELIONATO DE NOTARIAS
CIVIL
CURITIBA, 17 DEZ. 2010
CONFERE COM O TEXTO ORIGINAL
A MIM APRESENTADO. DOU FE.
Fls. Dr. Murilo, 468
Fone: 3125-1900 Fax: 3025-1929
Curitiba - Paraná

1º SRTD
ANEXO



ENTIDADE	MEMBROS SUPLENTES DO CDE	ASSINATURA
FAEP	Carlos Augusto C. Albuquerque	
BANCO DO BRASIL	Alexssander R. de Oliveira	
CEF	José Amilcar de Lucca Junior	
CITPAR	Rubens Maluf Dabul	
FACIAP	Rainer Zielasko	
FAMPEPAR	Aristides Mossambani	
FECOMÉRCIO	Ari Faria Bittencourt	
FIEP	Carlos Walter Martins Pedro	
FOMENTO PR	Cláudio Massaru Shigueoka	
OCEPAR	Nelson Costa	
SEBRAE/NA	Joana Bona Pereira	
SEPL	Mario José Doria da Fonseca	
UFPR	Graciela Ines Bolzon de Muniz	



8ª TABELIONATO DE NOTAS
OSÉAS RIBAS FERREIRA JUNIOR
AUTENTICAÇÃO
 CONFERE COM O TEXTO ORIGINAL
 A MM APRESENTADO DOU FE.
 CTA, 17 DEZ. 2018
 Rua Dr. Muricy, 438
 Curitiba - Paraná
 Fone: 3025-1900 Fax: 3025-1929
 8ª TABELIÃO

1º SRTD
ANEXO

Certifico que o selo de
 autenticidade de atos
 foi afixado na última
 folha do documento.

ENTIDADE	DIRETORIA DO SEBRAE/PR	ASSINATURA
Diretor Superintendente	Vitor Roberto Tioqueta	
Diretor de Operações	Julio Cezar Agostini	
Diretor de Administração e Finanças	José Gava Neto	
Assessor do Conselho Deliberativo	Ricardo Schiffini Dellaméa	
Secretária do Conselho Deliberativo e Fiscal	Adriana Grubba de Oliveira	
CONSELHO FISCAL- Titulares		
FECOMÉRCIO	Alberto Franco Samways	
FIEP	Evaldo Kusters	
OCEPAR	João Gogola Neto	
CONSELHO FISCAL- Suplentes		
FECOMÉRCIO	Edson Luiz Guariza	
FIEP	Luciana Bechara	
OCEPAR	Claudiomiro Santos Rodrigues	
CONVIDADOS		
	MUNICÍPIO MIRACÉ	

8º TABELIONATO DE NOTAS
 OSEAS RIBAS FERREIRA JUNIOR
 CTBA, 17 DEZ 2006
 AUTENT. CASO Nº 16-2006
 COMPROVADO COM EXIBIÇÃO
 A MIN. APRESENTADO
 Tabela nº 80
 Exclusivo para
 Autenticação de Cópia
 FPN63402
 6º TABELIÃO

1º SRTD
 ANEXO

1 ATA DA 3ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DELIBERATIVO
2 ESTADUAL DO SEBRAE/PR, DO ANO DE 2014. Data: 17 de novembro
3 de 2014 às 9h30 na sede do SEBRAE em Curitiba.

4 I. EXPEDIENTE. O Presidente João Paulo Koslovski abriu a 3ª
5 Reunião Extraordinária saudando aos presentes, iniciando os
6 trabalhos às 9h20. I.1. Verificação de "quorum". Solicitou
7 para a Secretária do Conselho Adriana Grubba de Oliveira a
8 verificação do quorum de instalação da reunião e quorum de
9 deliberação, tendo a confirmação positiva de que havia
10 quorum suficiente. Participaram da reunião onze
11 conselheiros, sendo sete representantes titulares do CDE:
12 João Paulo Koslovski (Ocepar); Ercílio Santinoni
13 (Fampepar); Darci Piana (Fecomércio); Edson Luiz Campagnolo
14 (Fiep); Fábio Cernelós (CEF); Elizabeth Soares de Holanda
15 (SEBRAE/NA); Horácio Monteschio (SEIM); e quatro
16 representantes suplentes: Carlos Augusto C. Albuquerque
17 (Faep); Joares Angelo Scisleski (Banco do Brasil); Mario
18 José Doria da Fonseca (SEIM); Prof. Joel Souza e Silva
19 (UFPR). Pela Diretoria Executiva do SEBRAE/PR participaram
20 os Senhores: Vitor Roberto Tioqueta - Diretor
21 Superintendente; José Gava Neto, Diretor de Administração e
22 Finanças; Julio Cezar Agostini - Diretor de Operações;
23 Ricardo Dellaméa - Assessor do Conselho Deliberativo;
24 Adriana Grubba de Oliveira, Secretária do Conselho
25 Deliberativo. Convidados: José Roberto Ricken (Ocepar);
26 João Arthur Mohr (Fiep); Professora Elenice Mara Matos
27 Novak da UFPR. Pelo SEBRAE/PR: Marcos Aurélio Lima. I.2.
28 Justificativas de ausências. Rubens Dabul e Luiz Carlos
29 Baeta Vieira do Citpar, Rainer Zielasko da Faciap, Juraci
30 Barbosa Sobrinho e Alexandre Teixeira da Fomento, José
31 Roberto Sardelari do Banco do Brasil e o Reitor Zaki Akel
32 Sobrinho da UFPR.

33 II. ORDEM DO DIA: II.1. Eleição dos
34 Membros titulares e suplentes do Conselho Fiscal, do
35 Diretor Superintendente e demais diretores do SEBRAE/PR.
36 II.1.1. ELEIÇÃO DOS MEMBROS TITULARES E SUPLENTES DO
37 CONSELHO FISCAL DO SEBRAE/PR. O Presidente João Paulo
38 Koslovski informou que a 3ª reunião extraordinária foi
39 convocada, em caráter extraordinário, para o fim único e
40 específico de realizar a eleição dos membros titulares e
41 suplentes do Conselho Fiscal, do Diretor Superintendente e
42 demais diretores do SEBRAE/PR, para o quadriênio 2015-2018.
43 Por solicitação do Presidente João Paulo, o Sr. Marcos
44 Aurélio, gerente da Unidade de Assessoria Jurídica do
45 SEBRAE/PR, informou que todo processo eleitoral teve como
46 base as Resoluções CDN nº 227/2012 e CDE nº 20/2014. O Sr.
47 Koslovski informou que, conforme comunicado a todos os
48 membros do CDE/PR, por meio da Carta PRES nº 194/2014,
49 foram indicados para os cargos de conselheiros fiscais pelo
50 Presidente da FAEP, Sr. Ágide Meneguette: titular - Luiz
Luiz Rodrigues Biscaia e suplente - Dalton Celeste Rasera;

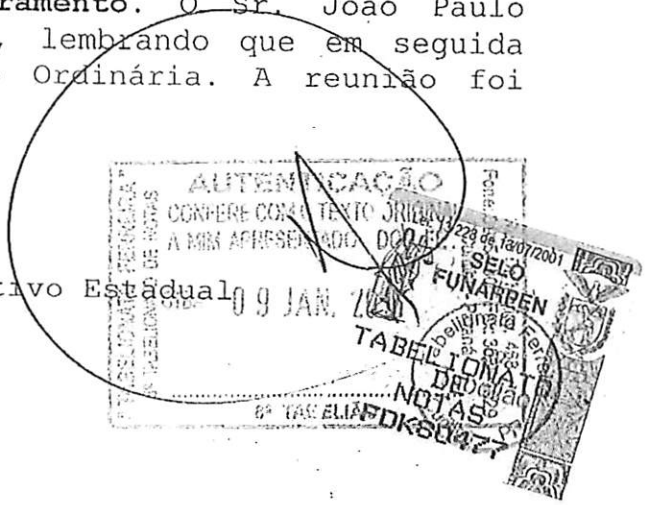
Certifico que o seic de
autenticidade de atos
foi afixado na última
folha do documento.





51 indicados pelo Presidente da Fecomércio, Sr. Darci Piana:
52 titular - Alberto Franco Samways e suplente - Edson Luiz
53 Guariza; indicados pelo presidente da Ocepar, Sr. João
54 Paulo Koslovski: titular - Gerson José Lauermann e Suplente
55 - João Gogola Neto. Informou que a votação seria nominal e
56 aberta, iniciando-se o processo de eleição. Declararam,
57 oral e separadamente, seus votos nos titulares e suplentes
58 indicados, para o Quadriênio 2015-2018, os seguintes
59 conselheiros: Joares Angelo Scisleski (Banco do Brasil);
60 Fábio Carnelós (CEF); Carlos Augusto Albuquerque (Faep);
61 Ercílio Santinoni (Fampepar); Darci Piana (Fecomércio);
62 Edson Luiz Campagnolo (Fiep); João Paulo Koslovski
63 (Ocepar); Elizabeth Soares de Holanda (SEBRAE/NA); Horácio
64 Monteschio (SEIM) e Professor Joel Souza e Silva (UFPR). O
65 Presidente João Paulo declarou encerrada a votação e
66 proclamou eleitos, pela ordem e designação apresentada, os
67 seis membros do Conselho Fiscal do SEBRAE/PR. II.1.2.
68 **ELEIÇÃO DO DIRETOR SUPERINTENDENTE E DEMAIS DIRETORES DO**
69 **SEBRAE/PR.** O Sr. Koslovski informou que, conforme
70 comunicado a todos os membros do CDE/PR, por meio da Carta
71 PRES n° 194/2014, foram indicados pelo Sr. Edson Luiz
72 Campagnolo, as seguintes pessoas para os cargos da
73 Diretoria Executiva: Diretor Superintendente - Vitor
74 Roberto Tioqueta; Diretor de Administração e Finanças -
75 José Gava Neto; Diretor de Operações - Julio Cezar
76 Agostini. Informou que a votação será nominal e aberta,
77 iniciando o processo de eleição. Declararam, oral e
78 separadamente, seus votos nos diretores indicados, para o
79 Quadriênio 2015-2018, os seguintes conselheiros: Joares
80 Angelo Scisleski (Banco do Brasil); Fábio Carnelós (CEF);
81 Carlos Augusto Albuquerque (Faep); Ercílio Santinoni
82 (Fampepar); Darci Piana (Fecomércio); Edson Luiz Campagnolo
83 (Fiep); João Paulo Koslovski (Ocepar); Elizabeth Soares de
84 Holanda (SEBRAE/NA); Horácio Monteschio (SEIM) e Professor
85 Joel Souza e Silva (UFPR). O Presidente João Paulo declarou
86 encerrada a votação e proclamou eleitos, pela ordem e
87 designação apresentada, o Diretor Superintendente - Vitor
88 Roberto Tioqueta; o Diretor de Administração e Finanças -
89 José Gava Neto; o Diretor de Operações - Julio Cezar
90 Agostini. Os Diretores reeleitos agradeceram pela confiança
91 e registraram o compromisso com a causa das micro e
92 pequenas empresas. III. **Encerramento.** O Sr. João Paulo
93 agradeceu a presença de todos, lembrando que em seguida
94 seria realizada a 10ª Reunião Ordinária. A reunião foi
95 encerrada às 9h40.

96
97
98
99
100 **JOÃO PAULO KOSLOVSKI**
Presidente do Conselho Deliberativo Estadual





AUTENTICAÇÃO
 CONFERE COM O TEXTO ORIGINAL
 A MINHA APRESENTADO. DOU FE. 09 JAN. 2015
 8ª TABELA (S)
 Rua Curitiba, 869 - 5º andar
 Curitiba - PR - CEP 80.060-010
 www.1sirdcamargo.com.br

Ofício Distribuidor de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas - Curitiba - PR
 Rua Urutera de Souza Sampaio - Titular

DISTRIBUÍDO SOB Nº 78-3383 AO 1º OFÍCIO

Selo Digital: o0C1R . q1XCJ . hoTmZ - EY6AD . hDBp
 Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>



CUSTAS

Lei Estadual nº 11860/97, Tabela XVI - Distribuição de Custas, III, II, nota 2;
 Cobrança pelo cumprimento ao Ofício do FUNARPEN VRCs 0,157

1 DISTRIBUIÇÃO (70 VRCs) R\$ 12,08
 1 LAVERBAÇÃO (26 VRCs) R\$ 4,46
 1 SELO R\$ 7,49
 Curitiba, 16/12/2014



SERVIÇO
 REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
 REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
 JOSÉ MENDES CAMARGO - Titular

Rua Marechal Deodoro, 869 - 5º andar
 81.304 - Centro - CEP 80.060-010
 Curitiba - PR - Tel./Fax (41) 3016-9007
 www.1sirdcamargo.com.br

PROTOCOLADO SOB Nº 871.095
REGISTRADO E MICROFILMADO SOB Nº 1.081.491
 Curitiba -PR, 07 de janeiro de 2015 .

José Mendes Camargo Michelle Mendes Camargo
 Audrey Mansur Nejm Diomar Ajala Balleiro
 O Selo foi afixado na 1ª via, conforme Lei
 nº 13.228 do FUNARPEN SELO DIGITAL Nº
 hap0D.o8z65.HiHgt, Controle: n8oUx.s135
 Válida esse selo em <http://funarpen.com.br>



CONSELHO DELIBERATIVO ESTADUAL DO SEBRAE/PR

Em 17 de novembro de dois mil e quatorze, às nove horas e trinta minutos, na sede do SEBRAE Paraná, em Curitiba, realizou-se a 3ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA do Conselho Deliberativo Estadual no Paraná, com a presença dos representantes das Entidades conselheiras, que abaixo assinam este termo de presença:

ENTIDADE	MEMBROS TITULARES DO CDE	ASSINATURA
OCEPAR	João Paulo Koslovski	
FAEP	Ágide Meneguette	
FAMPEPAR	Ercílio Santinoni	
FECOMÉRCIO	Darci Piana	
FIEP	Edson Campagnolo	
FACIAP	Rainer Zielasko	
FOMENTO PR	Juraci Barbosa Sobrinho	
BANCO DO BRASIL	José Roberto Sardelari	
CEF	Fábio Carnelós	
CITPAR	Luiz Carlos Baeta Vieira	
SEBRAE/NA	Elizabeth Soares de Holanda	
SEIM	Horácio Monteschio	
UFPR	Zaki Akel Sobrinho	

Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha do documento.

1.º SRTD
ANEXO

1081491
09 JAN 2015
1528

MEMBROS SUPLENTE DO CDE	
FACIAP	Jefferson Nogaroli
FAEP	Carlos Augusto C. Albuquerque
FAMPEPAR	Jonas Bertão
FECOMÉRCIO	Ari Faria Bittencourt
FIEP	Evaldo Kusters
FOMENTO PR	Alexandre Teixeira
BANCO DO BRASIL	Joares Angelo Scisleski
CEF	Enilson Ferreira Araujo
CITPAR	Rubens Maluf Dabul
OCEPAR	Nelson Costa
SEBRAE/NA	Joana Bona Pereira
SEIM	Mario José Doria da Fonseca
UFPR	Joel Souza e Silva

Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha do documento.

AUTENTICAÇÃO
 CONFERE COM O TEXTO ORIGINAL
 A NIMA APRESENTADO DOU FÉ.
 CURITIBA - Paraná
 09 JAN 2015
 6ª TABELÃO

ENTIDADE	DIRETORIA DO SEBRAE/PR	ASSINATURA
Diretor Superintendente	Vitor Roberto Tioqueta	
Diretor de Operações	Julio Cezar Agostini	
Diretor de Administração e Finanças	José Gava Neto	
Assessor do Conselho Deliberativo	Ricardo Schiffini Dellamea	
Secretária do Conselho Deliberativo	Adriana Grubba de Oliveira	
CONSELHO FISCAL- Titulares		
FAEP	João Luiz Rodrigues Biscaia	
FIEP	José Georgevan Gomes de Araújo	
FECOMÉRCIO	Umberto Marineu Basso Filho	
CONSELHO FISCAL- Suplentes		
FAEP	Dalton Celeste Rasêra	
FIEP	Norbert Heinze	
FECOMÉRCIO	Alberto Franco Samways	
C O N V I D A D O S		
SESCOOP	JOSÉ ROBERTO RICKEN	
SEBRAE/PR	MARCOS AURÉLIO DE LIMA	
FIEP	JOÃO ARTHUR MOHR	

AUTENTICADO
 VERIFICADO TEXTO ORIGINAL
 09 JAN 2015
 1.º SRTD
 ANEXO



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

RECEITA FEDERAL 5.328.738-7 DATA DE EMISSÃO 04/05/1988

JOSE GAVA NETO
FIDELIO OLÍMPIO GAVA
ALZIRA CAETANO DE LOURENA

SÃO PAULO/SP 31/08/1972
COMARCA=SÃO PAULO/SP, 5 SUBDISTRITO
C.NASC 39577, LIVRO=4130, FOLHA=34

Bel. Douglas Haquin

LEI Nº 7.116 DE 29/06/83

SELO FUNARPEN TABELIONATO - MOTTA
Lar: 13.228 de 18/07/2001 Mbl. Fernando Peikolo, 252 - Fone: (41) 3222-3487
SELO AUTENTICAÇÃO

TABELIONATO DE NOTAS ETN39862

09 JUL. 2013 Paraná

MARIA MOTTA RIBEIRO - TABELIA
MARIO EDUARDO KOLOKOVSKI - JURAMENTADO
VERONICA BILINSKI - JURAMENTADA
PAULO ROBERTO KOLOKOVSKI - JURAMENTADO
NATASHA MOTTA RIBEIRO CARRARO - JURAMENTADA

Jose Gava Neto

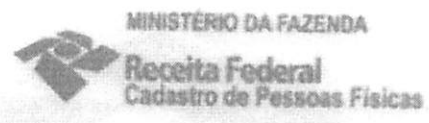
CARTEIRA DE IDENTIDADE

CÓDIGO DE CONTROLE
D014.7714.9D61.5EEE

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na Internet, no endereço www.receita.fazenda.gov.br

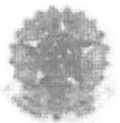
Comprovante emitido pela
Secretaria da Receita Federal do Brasil

às 14:32:02 do dia 21/06/2013 (hora e data de Brasília)
dígito verificador: 00



MINISTÉRIO DA FAZENDA

Receita Federal
Cadastro de Pessoas Físicas



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número
882.905.499-20

Nome
JOSE GAVA NETO

Nascimento
31/08/1972

SELO FUNARPEN TABELIONATO - MOTTA
Lar: 13.228 de 18/07/2001 Mbl. Fernando Peikolo, 252 - Fone: (41) 3222-3487
SELO AUTENTICAÇÃO

TABELIONATO DE NOTAS ETN39862

09 JUL. 2013 Paraná

MARIA MOTTA RIBEIRO - TABELIA
MARIO EDUARDO KOLOKOVSKI - JURAMENTADO
VERONICA BILINSKI - JURAMENTADA
PAULO ROBERTO KOLOKOVSKI - JURAMENTADO
NATASHA MOTTA RIBEIRO CARRARO - JURAMENTADA

presente cópia fotostática canfars com documento que me foi exibido. DDU FE.

Itiba 09 JUL. 2013 Paraná

JOSEARA MARIA DA MOTTA RIBEIRO - TABELIA
MARIO EDUARDO KOLOKOVSKI - JURAMENTADO
VERONICA BILINSKI - JURAMENTADA
PAULO ROBERTO KOLOKOVSKI - JURAMENTADO
NATASHA MOTTA RIBEIRO CARRARO - JURAMENTADA

TERMO DE POSSE

Pelo presente instrumento, o Senhor **JOSÉ GAVA NETO** é investido na função de **DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS** do Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Paraná - SEBRAE/PR, eleito para o quadriênio 2019-2022, com vigência a partir de 1º de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2022, assumindo publicamente o compromisso de exercer fielmente as suas funções.

O presente Termo é assinado pelo empossado, pelo Presidente do Conselho Deliberativo do Sebrae/PR Gestão 2017-2018 e pelo Presidente Eleito Gestão 2019-2022.

Curitiba, 10 de dezembro de 2018.

8 TABELIONATO DE NOTAS
 DR. OSEAS R. FERREIRA JR. - TABELIÃO
 Al. Dr. Muricy 469, Fone: (41) 3025-1900

Reconheço e dou fe por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:
 BELIXSrvDB1-AGIDE MENEQUETTE.....
 BELIXSDM21-DARCI PIANA.....
 BELIXStJw01-JOSÉ GAVA NETO.....
 vLjn5, zKX01, tn96R - 4HkzR, Tcr27
 SELO DIGITAL: WWW.FUNARPEN.COM.BR

Em testemunha da verdade,
 Curitiba, 10 de dezembro de 2018.
 166-NAPO EDUARDO KOLOKOVENKI
 ESCRIVENTE
 SINAL PUBLICO EM WWW.CEBSEC.ORG.BR

IDENTIFICAÇÃO
 RE COM O TEXTO ORIGINAL
 APRESENTADO, DOU FE
 17 DEZ. 2018
 JOSÉ GAVA NETO
 DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
 SEBRAE/PR
 8º TABELIÃO
 CURITIBA - PR

Agide Menequette
AGIDE MENEQUETTE
 Presidente CDE/PR
 Gestão 2017-2018

Darci Piana
DARCI PIANA
 Presidente Eleito CDE/PR
 Gestão 2019-2022



1

SERVIÇO
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
JOSÉ MENDES CAMARGO - Titular

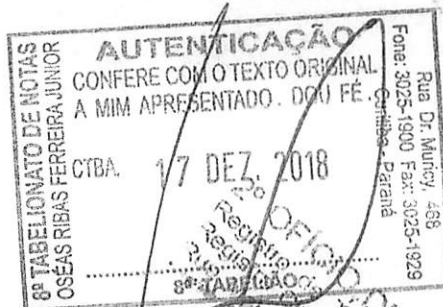
Rua Marechal Deodoro, 869 - 5º andar
sl 504 - Centro - CEP 80.060-010
Curitiba - PR - Tel./Fax: (41) 3016-9007
www.1sttdcamargo.com.br

PROTOCOLADO SOB Nº 948.062
REGISTRADO E MICROFILMADO SOB Nº 1.154.880
Curitiba - PR, 17 de dezembro de 2018 .



José Mendes Camargo Michelle Mendes Camargo
Audrey Mansur Nejm Diomar Ajala Balleiro
O Selo foi afixado na 1ª via, conforme

Lei nº13.228 do FUNARPEN SELO DIGITAL Nº
aTRPt.GREOV.jeDvh, Controle: cHxZa.3FnCQ
Valide esse selo em <http://funarpen.com.br>



2º Ofício Distribuidor de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas - Curitiba - PR

Melo Ubirajara da Souza Sampaio - Titular

DISTRIBUÍDO SOB Nº 101-4473 AO 1º OFÍCIO

Selo Digital: imZ7q . 5PPUV . 6AgmZ - Hiohd . hd16
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

CUSTAS

Lei Estadual nº11960/97, Tabela XVI-Distrib I, II, III, IV e nota 2;
Cobrança pelo cumprimento ao Ofício do FUNARPEN VRCS 0,193

- 1 DISTRIBUIÇÃO (70 VRCs) R\$15,61
- 1 LAVERBAÇÃO (26 VRCs) R\$ 5,81
- 1 SELO R\$ 2,34

Curitiba, 11/12/2018

KOL

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
de Títulos e Documentos
e Pessoas Jurídicas
Rua Marechal Deodoro, 869 - Sala 504
Curitiba - PR



MINISTERIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENACAO DO SISTEMA DE INFORMACOES ECONOMICO-FISCAIS

CAPTACAO DE IDENTIFICACAO DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE INSCRIÇÃO NO
CADASTRO DE CONTRIBUINTE DO I.R. E P.E. S. E. G. A. S. E. P. S. C. V. A. S.

VALIDO EM TODO TERRITORIO NACIONAL

ASSINATURA DO CONTRIBUINTE

Julio Cesar Agostini

9º TABELIONATO - MOTTA
Av. Mar. Floriano Peixoto, 252 - Fone (41) 3222-6467

AUTENTICACAO

A presente cópia fotostática confere com o documento que me foi exibido. DOU PE

Curitiba, 27 AGO. 2007

Paraná

JUSSARA MARIA DA MOTTA RIBEIRO - TABELIA
MARIO EDUARDO KOLOKOVSKI - JURAMENTADO
VERONICA BILINSKI - JURAMENTADA
PAULO ROBERTO KOLOKOVSKI - JURAMENTADO
NATASHA MOTTA RIBEIRO CARRARO - JURAMENTADO



VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL

REGISTRO: 1.491.028-0 DATA DE EMISSÃO: 28/07/1984

NOME: JULIO CEZAR AGOSTINI

PAIS: BRASIL

FILIAÇÃO: HILARIO AGOSTINI
ELVIRA CRISTOFOLLI AGOSTINI

MUNICÍPIO: TANGARÁ/SC DATA DE NASCIMENTO: 24/12/1966

ENDEREÇO: RUA DEBEM COHARCA-TANGARÁ/SC, DA SEDE
C.NASC 6502, LIVRO=12, FOLHA=542

CARTEIRA: *David...*

9º TABELIONATO - MOTTA
Av. Mar. Floriano Peixoto, 252 - Fone (41) 3222-6467

AUTENTICACAO

A presente cópia fotostática confere com o documento que me foi exibido. DOU PE

Curitiba, 27 AGO. 2007

Paraná

JUSSARA MARIA DA MOTTA RIBEIRO - TABELIA
MARIO EDUARDO KOLOKOVSKI - JURAMENTADO
VERONICA BILINSKI - JURAMENTADA
PAULO ROBERTO KOLOKOVSKI - JURAMENTADO
NATASHA MOTTA RIBEIRO CARRARO - JURAMENTADO



CARTEIRA DE IDENTIDADE

Julio Cesar Agostini





SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANCA PUBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICACAO DO PARANA

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CIC

TERMO DE POSSE



Pelo presente instrumento, o Senhor **JULIO CEZAR AGOSTINI** é investido na função de **DIRETOR DE OPERAÇÕES** do Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Paraná - SEBRAE/PR, eleito para o quadriênio 2019-2022, com vigência a partir de 1º de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2022, assumindo publicamente o compromisso de exercer fielmente as suas funções.

O presente Termo é assinado pelo empossado, pelo Presidente do Conselho Deliberativo do Sebrae/PR Gestão 2017-2018 e pelo Presidente Eleito Gestão 2019-2022.

Curitiba, 10 de dezembro de 2018.

8º TABELIONATO DE NOTAS
DR. OSEAS R. FERREIRA JR. - TABELIÃO
 Al. Dr. Muricy 468, Fone: (41) 3025-1900

Reconheço e dou fe por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:
 ELXsrV091-AGIDE MENEQUETTE.....
 ELXstDMS3-DARCI PIANA.....
 ELXstKCO1-JULIO CEZAR AGOSTINI.....
 31Jn5 - KenX1, V696R - 4H3zR - 36c67
 SELLO DIGITAL: WWW.FUNARPEN.COM.BR

Em testemunho da verdade.
 Curitiba, 10 de Dezembro de 2018.

166 MARIO EDUARDO KAZOKOVSKI
 ESCRIVENTE
 SELO PUBLICADO EM WWW.CONSELHOJURIDICO.PR

Le. 13.220 de 16/07/2001

8º TABELIÃO
 Curitiba

Autenticação de Cópia
 FPN68301

CONFERE COM O TEXTO ORIGINAL
 A MINHA APRESENTADO. DOU FE.

17 DEZ. 2018

8º TABELIÃO

Rua Marilva, 438
 Fone: 3025-1900 ext. 3025-1929
 Curitiba - Paraná

Julio Cezar Agostini
JULIO CEZAR AGOSTINI
DIRETOR DE OPERAÇÕES
SEBRAE/PR

Agide Menequette
AGIDE MENEQUETTE
 Presidente CDE/PR
 Gestão 2017-2018

Darci Piana
DARCI PIANA
 Presidente Eleito CDE/PR
 Gestão 2019-2022



2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
 Registro de Títulos e Documentos
 Registro Civil de Pessoas Jurídicas
 Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
 Fone: (41) 3025-1900 Curitiba - PR





1 SERVIÇO
 REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
 REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
 JOSÉ MENDES CAMARGO - Titular

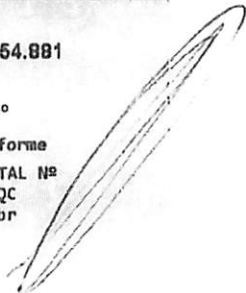
Rua Marechal Deodoro, 869 • 5º andar
 sl 504 • Centro - CEP 80.060-010
 Curitiba • PR • Tel./Fax: (41) 3016-9007
 www.lsrtdcamargo.com.br

PROTOCOLADO SOB Nº 948.063
 REGISTRADO E MICROFILMADO SOB Nº 1.154.881
 Curitiba -PR. 17 de dezembro de 2018 .



José Mendes Camargo Michelle Mendes Camargo
 Audrey Mansur Nejm Diomar Ajala Balisiro
 O Selo foi afixado na 1ª via, conforme

Lei nº13.228 do FUNARPEN SELO DIGITAL Nº
 bTRPT.GREHY.QIDvv, Controle: uue3a.KNaQC
 Valide esse selo em <http://funarpen.com.br>



AUTENTICAÇÃO
 CONFERE COM O TEXTO ORIGINAL
 A MIM APRESENTADO. DOM FE.
 CTBA, 17 DEZ. 2018
 9º TABELIAO

Rua Dr. Murray, 488
 Fone: 3025-1900 Fax: 3025-1929
 Curitiba - Paraná

22
 Registro de Títulos e Documentos
 Rua Michel...
 Curitiba - PR

2 2º Ofício Distribuidor de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas - Curitiba - Paraná
 Nto Ubajara da Souza Sampaio - Titular

DISTRIBUÍDO SOB Nº 101-4474 AO 1º OFÍCIO
 Selo Digital: imZ7q . 5PzUV . L4WmZ - UmGhd . hd1J
 Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

CUSTAS
 Lei Estadual nº11860/97, Tabela XVI-Distrib IIe, III, IV e nota 2;
 Cobrança pelo cumprimento ao Ofício do FUNARPEN VRCs 0.193

(DISTRIBUIÇÃO (70 VRCs) R\$15,81
 (LAVERBAÇÃO (26 VRCs) R\$ 6,81
 (TSELO R\$ 2,34 Curitiba, 11/12/2018



CIC
inscrição no rol
4.47.2CB.879

VITOR ROBERTO FIGUETA
Nascimento 02/06/64
Curitiba

3º TABELIONATO - MOTTA
Av. Mar. Floriano Peixoto, 252 - Fone (41) 3222-5467
AUTENTICAÇÃO
A presente cópia fotostática confere com o documento que me foi exibido. DOU FE.
Curitiba, 24 ABR. 2007 Paraná

3º TABELIONATO - MOTTA
Av. Mar. Floriano Peixoto, 252 - Fone (41) 3222-5467
AUTENTICAÇÃO
A presente cópia fotostática confere com o documento que me foi exibido. DOU FE.
Curitiba, 24 ABR. 2007 Paraná

JUSSARA MARIA DA MOTTA RIBEIRO - TABELIA
MARIO EDUARDO KOLODOVSKI - JURAMENTADO
VERONICA BILINGSKI - JURAMENTADA
PAULO ROBERTO KOLODOVSKI - JURAMENTADO
MOTTA RIBEIRO CARLOS - JURAMENTADO

JUSSARA MARIA DA MOTTA RIBEIRO - TABELIA
MARIO EDUARDO KOLODOVSKI - JURAMENTADO
VERONICA BILINGSKI - JURAMENTADA
PAULO ROBERTO KOLODOVSKI - JURAMENTADO
MOTTA RIBEIRO CARLOS - JURAMENTADO

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ
MOTTA RIBEIRO CARLOS
VITOR ROBERTO FIGUETA
Valmor Luiz Caldeira Figueira
Ademar Domingos Figueira
Rio Branco - PR - 08/fev/1964
13/abr/1978

SELO FUNARPEN
TABELIONATO DE NOTAS BYK25613
CURITIBA - PR
CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO
DOCUMENTO DE PESSOAS FÍSICAS
CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS
VALOR EM TODO TERRITÓRIO PARANÁ

3º TABELIONATO - MOTTA
Av. Mar. Floriano Peixoto, 252 - Fone (41) 3222-5467
AUTENTICAÇÃO
A presente cópia fotostática confere com o documento que me foi exibido. DOU FE.
Curitiba, 04 DEZ. 2007 Paraná

3º TABELIONATO - MOTTA
Av. Mar. Floriano Peixoto, 252 - Fone (41) 3222-5467
AUTENTICAÇÃO
A presente cópia fotostática confere com o documento que me foi exibido. DOU FE.
Curitiba, 04 DEZ. 2007 Paraná

JUSSARA MARIA DA MOTTA RIBEIRO - TABELIA
MARIO EDUARDO KOLODOVSKI - JURAMENTADO
VERONICA BILINGSKI - JURAMENTADA
PAULO ROBERTO KOLODOVSKI - JURAMENTADO
MOTTA RIBEIRO CARLOS - JURAMENTADO

JUSSARA MARIA DA MOTTA RIBEIRO - TABELIA
MARIO EDUARDO KOLODOVSKI - JURAMENTADO
VERONICA BILINGSKI - JURAMENTADA
PAULO ROBERTO KOLODOVSKI - JURAMENTADO
MOTTA RIBEIRO CARLOS - JURAMENTADO

SELO FUNARPEN
TABELIONATO DE NOTAS
CURITIBA - PR
CEP 55552

SELO FUNARPEN
TABELIONATO DE NOTAS
CURITIBA - PR
CEP 55552

TERMO DE POSSE



Pelo presente instrumento o Senhor **VITOR ROBERTO TIOQUETA** é investido na função de **DIRETOR SUPERINTENDENTE** do Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Paraná - SEBRAE/PR, eleito para o quadriênio 2019-2022, com vigência a partir de 1º de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2022, assumindo publicamente o compromisso de exercer fielmente as suas funções.

O presente Termo é assinado pelo empossado, pelo Presidente do Conselho Deliberativo do Sebrae/PR Gestão 2017-2018 e pelo Presidente Eleito Gestão 2019-2022.

Curitiba, 10 de dezembro de 2018.

8º TABELIONATO DE NOTAS
 DR. OSEAS R. FERREIRA JR. - TABELIÃO
 Al. Dr. Muricy 468, Fone: (41) 3025-1900

Reconheço e dou fe por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:
 ULLixsv073-AGIDE MENEQUETTE.....
 ULLixstDM17-DARCI PIANA.....
 ULLixstiz53-VITOR ROBERTO TIOQUETA.....
 ULLj05 . E79XL . DE96R - 4HFZR . 06PVe
 SELO DIGITAL: WWW.FUNARPEN.COM.BR

Em testemunho da verdade,
 Curitiba, 10 de Dezembro de 2018.

166-MARILU EDUARDO KOLOKOWSKI
 RECEVENTE
 SINAL PUBLICO EM WWW.CENSEC.ORG.BR

17 DEZ. 2018

VITOR ROBERTO TIOQUETA
 DIRETOR SUPERINTENDENTE
 SEBRAE/PR

AGIDE MENEQUETTE
 Presidente CDE/PR
 Gestão 2017-2018

8º TABELIÃO CURITIBA - PR

DARCI PIANA
 Presidente Eleito CDE/PR
 Gestão 2019-2022

8º TABELIÃO CURITIBA - PR





1

SERVIÇO
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
JOSÉ MENDES CAMARGO - Titular

Rua Marechal Deodoro, 869 - 5º andar
sl 504 - Centro - CEP 80.060-010
Curitiba - PR - Tel./Fax: (41) 3016-9007
www.1sttdcamargo.com.br

PROTOCOLADO SOB Nº 948.061
REGISTRADO E MICROFILMADO SOB Nº 1.154.879
Curitiba - PR, 17 de dezembro de 2018.



José Mendes Camargo Michelle Mendes Camargo
Audrey Mansur Nejm Diomar Ajala Balleiro
O Selo foi afixado na 1ª via, conforme

Lei nº13.228 do FUNARPEN SELO DIGITAL Nº
4TRPt.GREeO.YGDvU, Controle: mC7Qa.Vn8ND
Valide esse selo em <http://funarpen.com.br>



2

2º Ofício Distribuidor de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas - Curitiba - PR
Nilo Ubirajara da Souza Sampaio - Titular

DISTRIBUÍDO SOB Nº 101-4472 AO 1º OFÍCIO

Selo Digital: imZ7q . 5PoUV . m1PmZ - m4dhD . hD1t
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

CUSTAS

Lei Estadual nº11960/97, Tabela XVI-Distrib II, III, IV e nota 2;
Cobrança pelo cumprimento ao Ofício do FUNARPEN VRCs 0.193

() DISTRIBUIÇÃO (70 VRCs) R\$15.61

() JAVERBAÇÃO (26 VRCs) R\$ 5.81

() SELO

R\$ 2.34 Curitiba, 11/12/2018

[Handwritten signature]

DISTRIBUIDOR
de Títulos e Documentos e
Pessoas Jurídicas
Rua Marechal Deodoro, 869 - 5º andar
sl 504 - Centro - CEP 80.060-010
Curitiba - PR - Tel./Fax: (41) 3016-9007
www.1sttdcamargo.com.br



RESOLUÇÃO CDE Nº 04/2015

Aprova alteração do art. 8º, inciso XI, do Estatuto Social do SEBRAE/PR.

O Presidente do Conselho Deliberativo Estadual do Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Paraná – SEBRAE/PR, no uso de suas atribuições estatutárias, e considerando:

- os termos do Ofício nº 020, de 27/01/2015, do Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral;

- a necessidade de alteração do estatuto social, em virtude do disposto na Lei Estadual nº 18.369, de 15 de dezembro de 2014;

- o atendimento do quorum previsto e rito previstos no art. 13, inciso XXII, do referido estatuto, bem como a deliberação havida na Reunião Extraordinária realizada no dia 23 de fevereiro de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica alterado o art. 8º, inciso XI, do Estatuto Social do SEBRAE/PR, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 8º

XI – Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral".

Art. 2º - Em face da referida alteração, o Estatuto Social do SEBRAE/PR passa a vigorar com a seguinte redação consolidada:



Verifique que o erro de autenticidade de atos foi anexado na última folha do documento.

ESTATUTO SOCIAL DO SEBRAE/PR**TÍTULO I****DOS FUNDAMENTOS DA ENTIDADE****CAPÍTULO I****DA DENOMINAÇÃO, CONSTITUIÇÃO, SEDE, FORO E DURAÇÃO**

Art. 1º - O Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Paraná é uma entidade associativa de direito privado, sem fins lucrativos, instituída sob a forma de serviço social autônomo, regulada por este Estatuto, doravante designada simplificada como SEBRAE/PR.

Art. 2º - O SEBRAE/PR tem sede e foro na cidade de Curitiba, Estado do Paraná.

Art. 3º - O prazo de duração do SEBRAE/PR é indeterminado.

CAPÍTULO II**DA ATUAÇÃO, FINALIDADES E CONDIÇÕES DE VINCULAÇÃO AO SISTEMA SEBRAE**

Art. 4º - A atuação do SEBRAE/PR limita-se ao território do Estado do Paraná.

Art. 5º - O SEBRAE/PR, no seu âmbito territorial de atuação, tem por objetivo fomentar o desenvolvimento sustentável, a competitividade e o aperfeiçoamento técnico das microempresas e das empresas de pequeno porte industriais, comerciais, agrícolas e de serviços, notadamente nos campos da economia, administração, finanças e legislação; da facilitação do acesso ao crédito; da capitalização e fortalecimento do mercado secundário de títulos de capitalização daquelas empresas; da ciência, tecnologia e meio ambiente; da capacitação gerencial e da assistência social, mediante a execução de ações condizentes:

I - com as políticas, diretrizes e prioridades de aplicação de recursos, atos, resoluções, programas e projetos aprovados pelo Conselho Deliberativo Nacional do Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas, órgão e entidade esses doravante designados simplificada como CDN e SEBRAE, respectivamente;

Estatuto Social do SEBRAE/PR
 Homologado pelo CDN em 10/12/2015
 Assessoria do CDN



autenticidade de atos
 foi afixado na última
 folha do documento.

- II - com as resoluções editadas pela Diretoria Executiva do SEBRAE; e
- III - com a legislação pertinente, aplicável ao Sistema SEBRAE.

§ 1º - O SEBRAE/PR poderá eventualmente promover a venda de produtos e a prestação de serviços intrinsecamente ligados aos seus objetivos, desde que os resultados auferidos sejam aplicados na manutenção das atividades previstas neste Estatuto.

§ 2º - Para fins deste Estatuto, considera-se Sistema SEBRAE o sistema composto por uma unidade nacional coordenadora - o SEBRAE - e por unidades operacionais vinculadas, localizadas em cada um dos Estados da Federação e no Distrito Federal, conforme definido no Estatuto do SEBRAE.

§ 3º - A vinculação do SEBRAE/PR ao Sistema SEBRAE depende da homologação deste Estatuto pelo CDN.

Art. 6º - Relativamente a seus objetivos institucionais, forma e meios de atuação, estrutura básica de gestão, composição e competências dos órgãos que integram sua estrutura básica, eleição, reeleição ou destituição dos dirigentes, características dos mandatos, não remuneração dos membros dos órgãos colegiados, atendimento de quorum mínimo para determinadas deliberações, observância de disposições aprovadas pelo CDN sobre políticas, diretrizes e prioridades orçamentárias, controle finalístico das atividades, finanças, contabilidade, prestação de contas, licitação, pessoal e o processo eleitoral, o SEBRAE/PR obriga-se a cumprir os princípios sistêmicos estabelecidos no Estatuto do SEBRAE.

Art. 7º - O SEBRAE/PR submete-se ao poder de correição do CDN.

TÍTULO II
DOS ASSOCIADOS
CAPÍTULO I
DOS ASSOCIADOS

Art. 8º - O SEBRAE/PR tem como associados:

- I - a Agência de Fomento do Paraná;

Estatuto Social do SEBRAE/PR
Homologado pelo CDN em 20/02/2015
[Assinatura]
Assessoria do CDN



autenticidade de atos
folha do documento.

- II – o Banco do Brasil S/A.;
- III – a Caixa Econômica Federal;
- IV – o Centro de Integração de Tecnologia do Paraná - CITPAR;
- V – a Federação da Agricultura do Estado do Paraná – FAEP;
- VI – a Federação das Associações Comerciais e Empresariais do Paraná – FACIAP;
- VII – a Federação do Comércio do Estado do Paraná – FECOMÉRCIO;
- VIII – a Federação das Associações de Micro e Pequenas Empresas do Estado do Paraná – FAMPEPAR;
- IX – a Federação das Indústrias do Estado do Paraná – FIEP;
- X - o Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – SEBRAE;
- XI - Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPL;
- XII – o Sindicato e Organização das Cooperativas do Estado do Paraná – OCEPAR
- XIII – a Universidade Federal do Paraná – UFPR.

Art. 9º - Os associados:

- I – não respondem isolada ou subsidiariamente pelas obrigações assumidas pelo SEBRAE/PR;
- II – não são obrigados a contribuir com prestações periódicas para o custeio de suas atividades, nem são titulares de quota ou fração ideal de seu patrimônio;
- III – têm o dever de observar este Estatuto e os regimentos internos do SEBRAE/PR.

TÍTULO III

CAPÍTULO I

DA ESTRUTURA BÁSICA

Estatuto Social do SEBRAE/PR
Homologado pelo CDN em 10/2/2010

Assessoria do CDN

1º SRPJ

17 ABR 2015

ALTERNATIVA DE PAGAMENTO

CONFERIR COM O TABELIÃO

APRESENTADO DOU FE.

17 ABR 2015

1º TABELIÃO

Rua Dr. Marcolino, 468
Fone: 3025-1800 Fax: 3025-1829
Cumbica - Paraná

certificando-se atos
foi afixado na última
folha do documento

Art. 10 – A estrutura básica do SEBRAE/PR é composta pelos seguintes órgãos:

I – o Conselho Deliberativo Estadual, doravante designado simplifcadamente por sua sigla CDE;

II – o Conselho Fiscal;

III – a Diretoria Executiva.



CAPÍTULO II

DO CONSELHO DELIBERATIVO ESTADUAL

Art. 11 – O CDE é o órgão colegiado de direção superior, que detém o poder originário e soberano no âmbito do SEBRAE/PR.

Art. 12 – O CDE é composto por 13 (treze) conselheiros titulares e respectivos suplentes, pessoas físicas capazes civilmente, representantes de cada uma das entidades associadas ao SEBRAE/PR, mencionadas no art. 8º deste Estatuto.

§ 1º - Os conselheiros titulares e respectivos suplentes serão indicados pelos associados, a quem representarão no CDE, e cumprirão mandato de 2 (dois) anos, sem remuneração, permitida a recondução, ressalvado o disposto no parágrafo 4º deste artigo.

§ 2º - Os suplentes substituirão os conselheiros titulares em suas ausências e impedimentos temporários.

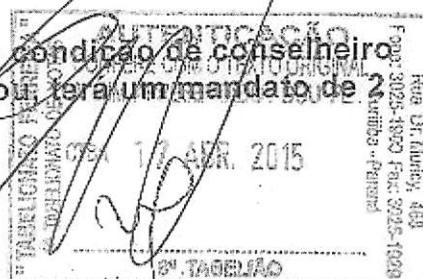
§ 3º - Os conselheiros titulares e respectivos suplentes exercerão pessoalmente suas atribuições, não lhes sendo permitido se fazer representar por procuradores ou prepostos.

§ 4º - Retirada a indicação, pelo associado representado, ou findo o prazo do mandato, cessa, de pleno direito, a participação no CDE do titular e de seu respectivo suplente.

§ 5º - Na hipótese prevista no parágrafo anterior, se o conselheiro destituído exercer cumulativamente a presidência do CDE, far-se-á eleição extraordinária para imediato preenchimento do cargo, em reunião convocada especialmente para esse fim, para complementação do mandato, observado o prazo previsto no parágrafo 2º do art. 13 deste Estatuto.

§ 6º - O Presidente do CDE, enquanto detiver a condição de conselheiro titular representante do associado que o indicou, terá um mandato de 2

Estatuto Social do SEBRAE/PR
 Homologado pelo CDM em 10/02/2015
 Assessoria do CDM



Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha do documento

(dois) anos consecutivos, sem remuneração, podendo ser reeleito uma única vez, por igual período.

§ 7º - Havendo vacância do cargo de Presidente do CDE, ou impedimento definitivo de seu respectivo titular, reconhecidos pelo órgão, far-se-á eleição extraordinária para preenchimento do cargo, em reunião convocada especialmente para esse fim, para complementação do mandato, observado o prazo previsto no parágrafo 2º do art. 13 deste Estatuto.

§ 8º - Nas hipóteses previstas nos parágrafos 5º e 7º deste artigo, enquanto não for realizada a eleição extraordinária e empossado o eleito, o Vice-Presidente assumirá interinamente a presidência. Não havendo Vice-Presidente, a presidência será temporariamente exercida pelo conselheiro mais antigo ou, no caso de empate, pelo de maior idade.

Art. 13 - Compete ao CDE, sem prejuízo de outras atribuições previstas neste Estatuto e nos Regimentos Internos do SEBRAE/PR:

I - eleger, dentre os conselheiros titulares, com o voto concorde de, no mínimo, 7 (sete) conselheiros, o seu Presidente, em reunião especialmente convocada para esse fim;

II - eleger, com o voto concorde de, no mínimo, 7 (sete) conselheiros, o Diretor Superintendente, os demais Diretores do SEBRAE/PR e os membros titulares do Conselho Fiscal e respectivos suplentes, em reunião especialmente convocada para esse fim;

III - destituir *ad nutum* ou em decorrência da representação de que trata o parágrafo 7º deste artigo, com o voto concorde de, no mínimo, 9 (nove) conselheiros, em reunião especialmente convocada para esse fim, o Diretor Superintendente, qualquer dos demais Diretores ou qualquer dos membros do Conselho Fiscal, titular ou suplente;

IV - aprovar a discriminação das áreas de atuação setorial dos membros da Diretoria Executiva, salvo se esta matéria já estiver contida no Regimento Interno do SEBRAE/PR;

V - fixar a remuneração dos membros da Diretoria Executiva, que levará em conta a realidade regional e que não poderá exceder à paga pelo SEBRAE;

VI - elaborar e aprovar o Regimento Interno do próprio CDE;

VII - aprovar o Regimento Interno do Conselho Fiscal;

VIII - aprovar o Regimento Interno do SEBRAE/PR;

...statuto Social do SEBRAE/PR
homologado pelo CDN em 26/02/2015
Assessoria do CDN

Autenticação de cópia conferida com o texto original apresentado. DOU FE. 17 ABR 2015
TABELADO Nº 17
TABELADO Nº 17

1º SRAJ
Município de Japirá - Paraná
Rua Dr. Haurley, 489
Fone: (41) 325-1930 Fax: 3225-1929
Cantilina - Paraná

Verificar que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha do documento

IX – decidir sobre as políticas, diretrizes e prioridades de aplicação de recursos, em consonância com as deliberações do CDN para o Sistema SEBRAE;

X - aprovar o Plano Plurianual e o Orçamento Anual, bem como as alterações que se fizerem necessárias, a serem encaminhados ao CDN para que este, após consolidação e inserção de tais peças nas propostas de Plano Plurianual e de Orçamento Anual do Sistema SEBRAE os aprove, observados o Direcionamento Estratégico e as Diretrizes Orçamentárias para Elaboração do Plano Plurianual e do Orçamento Anual definidos pelo CDN;

XI – aprovar as prestações de contas do SEBRAE/PR, que deverão estar instruídas, no mínimo, com os elementos previstos no parágrafo único do art. 31 deste Estatuto e com os pareceres do Conselho Fiscal e de empresa independente de auditoria;

XII – designar os representantes do SEBRAE/PR em órgãos colegiados de instituições nacionais, observada a competência de que trata o art. 21, inciso VIII, deste Estatuto;

XIII – estabelecer, mediante resolução específica, regras sobre o processo de eleição de seu Presidente, do Diretor-Superintendente e demais Diretores e dos membros titulares do Conselho Fiscal e respectivos suplentes, observadas as normas que a respeito o CDN tiver baixado;

XIV – aprovar a celebração de acordos, contratos ou convênios, e seus respectivos aditivos, com entidades internacionais ou estrangeiras;

XV – aprovar viagens ao exterior de representação, serviço ou estudo de conselheiros do próprio CDE, membros da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal e convidados, assim como estabelecer normas a respeito dessas viagens, aplicáveis inclusive aos empregados e consultores externos do SEBRAE/PR;

XVI - aprovar o Sistema de Gestão de Pessoas, compreendendo o Quadro de Pessoal, o Plano de Cargos e Salários, os critérios de avaliação de desempenho e os benefícios do SEBRAE/PR, bem como aprovar os reajustamentos salariais;

XVII – aprovar as propostas de alienação ou de oneração de bens imóveis;

XVIII – decidir sobre a aceitação de doação com encargos;

XIX – decidir sobre a extinção da entidade e destinação de seus bens, com o voto concorde de, no mínimo, 11 (onze) conselheiros, em reunião convocada especialmente para esse fim;

Estatuto Social do SEBRAE/PR
Homologado pelo CDN em 26/02/2015



autenticado de atos
foi afixado na última
folha do documento

XX – decidir sobre os pedidos de afastamento temporário dos membros da Diretoria Executiva, dispondo a respeito da concessão, ou não, de remuneração, quando se tratar de casos de suspensão do contrato de trabalho;

XXI – fiscalizar a execução das ações, projetos, programas e convênios, a cargo da Diretoria Executiva, propondo os ajustamentos necessários ao atendimento dos objetivos institucionais do SEBRAE, do SEBRAE/PR e das resoluções do CDN e da Diretoria Executiva do SEBRAE;

XXII – deliberar sobre a alteração do presente Estatuto, com o voto concorde de, no mínimo, 9 (nove) conselheiros, em reunião convocada especialmente para esse fim;

XXIII – apresentar ao CDN proposições fundamentadas, relacionadas com a integridade, eficácia e ampliação das ações do Sistema SEBRAE;

XXIV – interpretar o presente Estatuto e decidir sobre os casos omissos, com o voto concorde de, no mínimo, 9 (nove) conselheiros.

§ 1º - O CDE reunir-se-á mensalmente, em caráter ordinário, e extraordinariamente, sempre que necessário, por iniciativa de seu Presidente ou de 3 (três) conselheiros.

§ 2º - As convocações do CDE serão efetuadas por via postal, fax ou meio eletrônico, desde que seja possível confirmar a recepção do instrumento de convocação com antecedência mínima de 7 (sete) dias, sendo que, nos casos de eleição de seu Presidente, dos membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, este prazo será de, no mínimo, 15 (quinze) dias.

§ 3º - As reuniões do CDE serão realizadas com a presença de, no mínimo, 7 (sete) conselheiros.

§ 4º - As deliberações do CDE serão tomadas pela maioria simples dos conselheiros presentes, salvo quando este Estatuto exigir quorum qualificado.

§ 5º - O Presidente eleito do CDE, além do voto normal, terá, no caso de empate nas deliberações, voto de qualidade, salvo naquelas em que este Estatuto exigir quorum qualificado.

§ 6º - Além dos requisitos gerais que tenham sido estabelecidos neste Estatuto, o CDE deverá exigir que os candidatos aos cargos da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal comprovem previamente sua experiência técnica e idoneidade moral, mediante a apresentação das informações, certidões e/ou documentos que especificar:

Estatuto Social do SEBRAE
Homologado pelo CDN em 10/02/2015
Assessoria do CDN



Comprova que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha do documento.

§ 7º - Tendo ciência da prática de atos de improbidade administrativa ou de malversação de recursos da entidade; ou de incapacidade civil; ou de manifesta incompetência gerencial; ou de clara insubordinação às deliberações expressas do CDE ou de condenação a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, corrupção ativa ou passiva, concussão ou peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, enquanto perdurarem os efeitos da condenação, relativamente aos membros da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, qualquer dos conselheiros poderá representar perante o colegiado, solicitando ao seu Presidente a convocação de reunião, nos termos do inciso III deste artigo, para apreciação da procedência da representação e, se for o caso, para destituição do responsável ou responsáveis.

§ 8º - As deliberações do CDE serão fundamentadas, podendo seu Presidente, ou qualquer conselheiro, solicitar prévia manifestação, escrita ou oral, da Diretoria Executiva, de técnicos do SEBRAE/PR, de órgãos de assessoramento ou de consultores externos do órgão a respeito da matéria em discussão.

§ 9º - O CDE não poderá apreciar propostas a ele submetidas se as mesmas não contiverem os elementos necessários à deliberação, inclusive, se for o caso, a estimativa dos recursos envolvidos.

§ 10 - Nas hipóteses previstas no parágrafo 7º deste artigo, assegurar-se-á o direito de defesa perante o próprio CDE, em instância única, mediante procedimento próprio, disciplinado pelo órgão, adotando-se como paradigma o que dispuser o Regimento Interno do CDN.

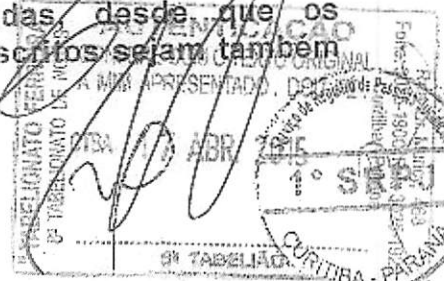
§ 11 - No caso de extinção do SEBRAE/PR, os seus bens serão destinados a entidade sem fins econômicos ou lucrativos, que se dedique a atividades semelhantes e que atenda às condições legais para gozo de imunidade tributária ou, na falta desta, à União.

§ 12 - As licitações promovidas e os contratos firmados pelo SEBRAE/PR reger-se-ão pelo Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE, aprovado pelo CDN.

§ 13 - A auditoria interna do SEBRAE/PR deverá encaminhar ao Presidente do CDE cópias do inteiro teor de seus relatórios de inspeção e pareceres.

§ 14 - As deliberações do CDE terão natureza assemblear, serão registradas em ata, podendo esta ser lavrada sob a forma de sumário dos fatos ocorridos, inclusive dissidências e protestos, contendo apenas a transcrição das deliberações tomadas, desde que os documentos, os votos, propostas ou protestos escritos sejam também arquivados na Secretaria do CDE.

Estatuto Social do SEBRAE/PR
 homologado pelo CDN em 10/02/2011
 Assessoria do CDN



autenticidade de atos
 foi anexado na última
 folha do documento

§ 15 - O CDE disporá de assessoria ou consultoria especializada, que prestará assistência ao Presidente e demais conselheiros no exame de questões jurídicas, contábeis, administrativas, financeiras ou econômicas sobre as quais o órgão deva se manifestar.

§ 16 - As deliberações do CDE poderão ser objeto de Resolução, subscrita por seu Presidente.

CAPÍTULO II DO CONSELHO FISCAL

Art. 14 - O Conselho Fiscal é o órgão de assessoramento do CDE para assuntos de gestão contábil, patrimonial e financeira.

§ 1º - O Conselho Fiscal compõe-se de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, eleitos pelo CDE dentre pessoas físicas capazes civilmente, residentes no País, atendidas as exigências estabelecidas no parágrafo 6º do artigo 13, indicadas pelas entidades associadas ao SEBRAE/PR, com as quais devem possuir vínculo associativo ou empregatício, para o exercício de um mandato de 2 (dois) anos consecutivos, sem remuneração, permitida a recondução.

§ 2º Os membros do Conselho Fiscal são demissíveis *ad nutum* ou em face de representação, na forma prevista no inciso III do art. 13 deste Estatuto.

§ 3º - Não pode participar do Conselho Fiscal:

I - empregado do SEBRAE/PR;

II - pessoa que tenha assento em outros colegiados do SEBRAE/PR;

III - pessoa que seja indicada pela entidade associada que detenha a presidência do CDE;

IV - pessoa que seja cônjuge ou parente dos dirigentes do SEBRAE/PR até o terceiro grau.

Art. 15 - Compete ao Conselho Fiscal:

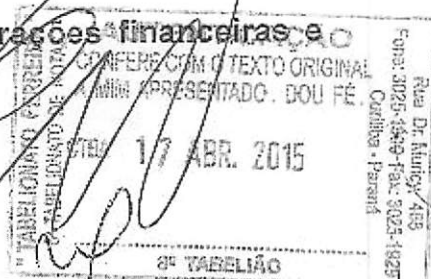
I - eleger o seu Presidente;

II - elaborar proposta de seu Regimento Interno e submetê-la ao CDE;

III - examinar e emitir parecer sobre as demonstrações financeiras e prestações de contas anuais do SEBRAE/PR;

Estatuto Social do SEBRAE/PR
Homologado pelo CDN em 10/2/2015

Assessoria do CDN



autenticidade de atos
foi afixado na última
folha do documento

IV - emitir pareceres sobre balancetes de verificação ou realizar exames específicos, sempre que o CDE solicitar;

V - emitir parecer, quando solicitado pelo CDE, sobre a alienação ou oneração de bens imóveis;

VI - acompanhar a implementação, se for o caso, de medidas relacionadas com as recomendações da empresa de auditoria independente que presta serviços ao Sistema SEBRAE e de órgãos de controle externo.

§ 1º - O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente 4 (quatro) vezes ao ano e, em caráter extraordinário, sempre que for convocado pelo Presidente do CDE ou pelo colegiado.

§ 2º O Conselho Fiscal será subsidiado:

I - pelas áreas de contabilidade e de auditoria do SEBRAE/PR no acompanhamento de questões inerentes ao controle externo;

II - pela empresa de auditoria independente que presta serviços ao Sistema SEBRAE.

CAPÍTULO IV

DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 16 - A Diretoria Executiva, órgão colegiado de natureza executiva, é responsável pela gestão administrativa e técnica do SEBRAE/PR.

Art. 17 - Compete à Diretoria Executiva, sem prejuízo de outras atribuições cometidas por este Estatuto:

I - cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto, o Plano Plurianual, as regras estabelecidas nas Diretrizes para Elaboração do Plano Plurianual e do Orçamento Anual do Sistema SEBRAE, bem como as políticas, diretrizes e prioridades aprovadas regionalmente pelo CDE, assim como as resoluções do CDN e da Diretoria Executiva do SEBRAE, estas últimas no que sejam aplicáveis às ações do SEBRAE/PR;

II - promover a articulação interinstitucional e definir padrões para as ações de atendimento às microempresas e empresas de pequeno porte;

III - elaborar a proposta de Regimento Interno do SEBRAE/PR e submetê-lo à aprovação do CDE;

Estatuto Social do SEBRAE/PR

Homologado pelo CDN em 10/02/2011

Assessoria do CDN



autenticidade de atos
foi afixado na última
folha do documento.

IV – expedir e cumprir as respectivas normas internas de funcionamento e operação, consoante o disposto neste Estatuto e no que dispuser o Regimento Interno do SEBRAE/PR;

V – elaborar e submeter à aprovação do CDE propostas de Plano Plurianual e de Orçamento Anual, e respectivas alterações;

VI – elaborar e submeter à aprovação do CDE, relativamente aos instrumentos de ação administrativa referidos no inciso I deste artigo, os relatórios de acompanhamento e avaliação semestrais;

VII – executar o Orçamento do SEBRAE/PR;

VIII – aprovar os planos de trabalho e orçamentos das áreas de supervisão de cada uma das diretorias;

IX – buscar a captação de recursos de fontes não previstas expressamente neste Estatuto, a fim de ampliar as ações do SEBRAE/PR;

X – submeter à aprovação do CDE a realização de viagens ao exterior de serviço, estudo ou representação, de diretores ou convidados;

XI – elaborar proposta do Sistema de Gestão de Pessoas, compreendendo o Quadro de Pessoal, o Plano de Cargos e Salários, os critérios de avaliação e desempenho e os benefícios do SEBRAE/PR, submetendo a matéria ao CDE;

XII – manifestar-se, quando solicitada, sobre questões da competência do CDE;

XIII – comunicar ao CDE a ocorrência de irregularidades no SEBRAE/PR;

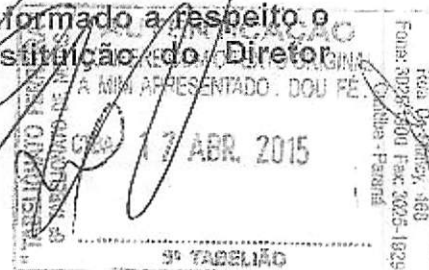
XIV – executar atribuições conexas e correlatas que lhe forem confiadas pelo CDE.

Art. 18 – A Diretoria Executiva do SEBRAE/PR será composta por 1 (um) Diretor Superintendente e por 2 (dois) Diretores, eleitos pelo CDE para um mandato de 2 (dois) anos consecutivos, demissíveis *ad nutum* ou em face de representação, de acordo com o inciso III do art. 13 deste Estatuto, conforme o caso, permitida a recondução.

§ 1º - Ocorrendo vacância em qualquer dos cargos da Diretoria Executiva, o CDE escolherá o substituto, que completará o mandato.

§ 2º - Nos casos de afastamento temporário, os membros da Diretoria Executiva substituir-se-ão entre si, devendo ser informado a respeito o Presidente do CDE, quando se tratar da substituição do Diretor Superintendente.

Estatuto Social do SEBRAE/PR
 homologado pelo CDN em 10/02/2011
 Assessoria do CDN



Verifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha do documento.

Rua 9 de Julho, 983
 Fone: 3029-3000 Fax: 3025-1829
 Curitiba - Paraná

Art. 19 – O Regimento Interno do SEBRAE/PR definirá as áreas sujeitas à coordenação e supervisão do Diretor Superintendente e dos demais Diretores.

Art. 20 – A Diretoria Executiva reunir-se-á ordinariamente duas vezes por mês e, em caráter extraordinário, sempre que convocada pelo Diretor-Superintendente.

§ 1º - As decisões da Diretoria Executiva serão tomadas por maioria simples.

§ 2º - Excepcionalmente, as reuniões poderão se realizar com a presença de apenas dois membros da Diretoria Executiva, sendo um deles o Diretor Superintendente, ou quem o estiver substituindo temporariamente, hipótese em que as decisões serão tomadas por unanimidade.

§ 3º - As decisões da Diretoria Executiva serão registradas em ata, podendo esta ser lavrada sob a forma de sumário dos fatos ocorridos, inclusive dissidências e protestos, contendo apenas a transcrição das decisões tomadas, desde que os documentos, os votos, propostas e protestos escritos sejam igualmente arquivados.

**CAPÍTULO V
DAS ATRIBUIÇÕES DOS DIRIGENTES**

**SEÇÃO I
DO PRESIDENTE DO CONSELHO
DELIBERATIVO ESTADUAL**



Art. 21 – Compete ao Presidente do CDE:

I – cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto e as decisões do CDE, baixando os atos e resoluções pertinentes;

II – convocar, preparar e presidir as reuniões do CDE e elaborar a pauta dos trabalhos do órgão;

III – representar o CDE perante a administração pública e a sociedade civil;

IV – receber dos conselheiros que integram o CDE, do Conselho Fiscal, da Diretoria Executiva e de outros órgãos os documentos e propostas passíveis de serem submetidos à apreciação do CDE;

V – designar, facultativamente, dentre os demais conselheiros titulares do CDE, o Vice-Presidente do colegiado, que, em seus impedimentos temporários e ausências, exercerá, de pleno direito, suas atribuições;

Estatuto Social do SEBRAE/PR
Homologado pelo CDN em 10 de set. 2011
[Signature]
Associação do CDN

Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha do documento.

Rua Dr. Augusto, 485
Fone: 2025-1999 Fax: 2025-1920
Curitiba - Paraná

17 ABR. 2015

5ª TABELÃO

ressalvada a prerrogativa de exercer o voto de qualidade de que trata o parágrafo 5º do art. 13;

VI – acompanhar, fiscalizar e orientar as ações a cargo da Diretoria Executiva, exigindo o cumprimento das deliberações do CDE;

VII – convocar os membros da Diretoria Executiva, técnicos, empregados ou assessores do SEBRAE/PR, consultores ou convidados a participar das reuniões do CDE, para acompanhar seus trabalhos, prestar contas, esclarecer questões, oferecer subsídios, realizar palestras ou apresentar propostas, sugestões, projetos ou pareceres;

VIII – indicar ao CDE, dentre os dirigentes, servidores ou conselheiros, os representantes do SEBRAE/PR nos órgãos colegiados de instituições nacionais, observado o disposto no inciso XII do art. 13 deste Estatuto;

IX – autorizar a admissão de pessoal, respeitado o que dispuser o Quadro de Pessoal e o Plano de Cargos e Salários aprovados pelo CDE;

X – designar a Secretária das reuniões do CDE, dentre os empregados lotados na presidência desse colegiado, e prover as funções de confiança da estrutura de seu gabinete;

XI – decidir, *ad referendum* do CDE, quando o recomende a urgência, sobre:

a) alterações do Orçamento Anual do SEBRAE/PR;

b) celebração de acordos, contratos ou convênios e seus respectivos aditivos com entidades internacionais ou estrangeiras;

c) pedidos de afastamento temporário dos membros da Diretoria Executiva, e sobre a concessão, ou não, de remuneração quando se tratar de suspensão do contrato de trabalho;

d) viagens ao exterior de representação, serviço ou estudo de conselheiros do CDE, membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal do SEBRAE/PR;

e) quaisquer outras situações emergenciais que recomendem decisão cautelar, desde que se trate de matéria relevante, relacionada com a integridade do Sistema SEBRAE e cujo retardamento possa ocasionar dano irreparável ou de difícil reparação.

§ 1º – As decisões do Presidente do CDE previstas no inciso XI deste artigo serão obrigatoriamente submetidas à homologação do CDE na primeira reunião subsequente às mesmas.

Estatuto Social do SEBRAE/PR

homologado pelo CDN em 10/02/2007

Associação do CDN



Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha do documento

Parágrafo único - Excepcionalmente, com base em decisão colegiada da Diretoria Executiva, o Diretor Superintendente poderá delegar suas atribuições a outros Diretores ou a ocupantes de funções de confiança, sem prejuízo de sua responsabilidade.

SEÇÃO III
DOS DIRETORES



Art. 23 – Compete aos Diretores:

- I – cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto, as políticas, diretrizes e prioridades emanadas do CDN e do CDE, as decisões de seus Presidentes, além das resoluções e decisões do CDN, as resoluções do CDE, da Diretoria Executiva do SEBRAE e do próprio SEBRAE/PR, nos termos do art. 17 deste Estatuto;
- II – participar das reuniões da Diretoria Executiva, podendo solicitar ao Diretor Superintendente que as convoque;
- III – planejar, organizar, dirigir, coordenar, controlar e avaliar as ações das unidades funcionais sob sua supervisão;
- IV – indicar ao Diretor Superintendente as pessoas que exercerão as funções de confiança das unidades funcionais sob sua supervisão;
- V – submeter à apreciação da Diretoria Executiva o seu plano anual de trabalho e correspondente orçamento, bem como suas eventuais alterações;
- VI – apresentar à Diretoria Executiva o relatório de acompanhamento semestral das unidades funcionais sob sua supervisão;
- VII – acompanhar a execução físico-financeira do Orçamento Anual do SEBRAE/PR.
- VIII – assinar, em conjunto com o Diretor Superintendente, convênios, contratos, ajustes, cheques, títulos de crédito e demais instrumentos que importem na realização de despesa, na captação de receitas, na prestação de garantias ou na compra, alienação ou oneração de bens e direitos;
- IX – substituir o Diretor Superintendente, nos casos de afastamento ou impedimento temporário, observado o disposto no art. 18 parágrafo 2º deste Estatuto.

Estatuto Social do SEBRAE/PR
Homologado pelo CDN em 10/02/2015
[Signature]
Assessoria do CDN

18/04/2015
17 ABR. 2015
"TABELIONO PUBLICO DE JAPIRA - PARANA"
CONFERE COM O TEXTO ORIGINAL
E SEM APRESENTADO. DOU FE.
Rua Dr. Américo, 493
Fone: 3025-1000 Fax: 3025-1020
Curitiba - Paraná

folha afixada na última
folha do documento.

§ 2º - Caso as decisões mencionadas no parágrafo anterior sejam revogadas ou alteradas pelo CDE, o que somente poderá ocorrer mediante o voto concorde de, no mínimo, 7 (sete) conselheiros, caberá ao colegiado regular as relações jurídicas delas decorrentes.

SEÇÃO II
DO DIRETOR SUPERINTENDENTE



Art. 22 – Compete ao Diretor Superintendente:

I – cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto, as políticas, diretrizes e prioridades emanadas do CDN e do CDE, as decisões de seus Presidentes, além das resoluções e decisões do CDN, as resoluções do CDE, da Diretoria Executiva do SEBRAE e do próprio SEBRAE/PR, nos termos do art. 17 deste Estatuto;

II – convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;

III – baixar os atos e resoluções aprovados pela Diretoria Executiva;

IV – coordenar as ações operacionais desenvolvidas nas áreas de atuação setorial dos demais Diretores;

V – decidir sobre a demissão e demais atos de movimentação de pessoal, bem como processar a admissão, neste caso observados o art. 13, inciso XVI, e o art. 21, inciso IX, deste Estatuto;

VI – prover as funções de confiança previstas na estrutura operacional do SEBRAE/PR, observado o disposto nos incisos IX e X do art. 21 deste Estatuto;

VII – supervisionar e coordenar, em conjunto com os demais Diretores, a elaboração das propostas que devam ser submetidas ao CDE, em especial as previstas nos incisos VIII, X, XI, XVI e XVII do art. 13 deste Estatuto;

VIII – representar o SEBRAE/PR, ativa ou passivamente, em juízo ou fora dele, ressalvados os casos em que o Estatuto exija a assinatura de outro Diretor;

IX – assinar, em conjunto com outro Diretor, convênios, contratos, ajustes, cheques, títulos de crédito e quaisquer instrumentos que importem na realização de despesa, na captação de receita, na prestação de garantia ou na compra, alienação ou oneração de bens e direitos.

Estatuto Social do SEBRAE/PR
 homologado pelo CDN em 10 de set/11
 Assessoria do CDN

AUTENTICAÇÃO
 CONFERIR COMO TEXTO ORIGINAL
 A MIM APRESENTADO. DOU FE.
 17 ABR. 2015
 Quer Di Maruy, 468
 Curitiba - Paraná
 Fone: 3026-1510 Fax: 3025-1020
 SP TABELIÃO

Documento para o qual se
 autenticou que o seu texto
 foi afixado na última
 folha do documento.

Parágrafo único – Excepcionalmente, com base em decisão colegiada da Diretoria Executiva, o Diretor poderá delegar suas atribuições a ocupantes de funções de confiança, sem prejuízo de sua responsabilidade.

TÍTULO IV

DO PATRIMÔNIO, RENDIMENTOS E REGIME FINANCEIRO CAPÍTULO I



DO PATRIMÔNIO

Art. 24 – Constituem patrimônio do SEBRAE/PR, além dos bens e direitos e eventualmente pertencentes ao extinto CEAG, os bens doados à entidade ou por ela adquiridos por força de suas atividades, bem como os resultados econômico-financeiros que venham a ser obtidos.

Art. 25 – O SEBRAE/PR goza de autonomia patrimonial, administrativa e financeira, inclusive em relação a seus associados.

Art. 26 – Os bens e direitos do SEBRAE/PR destinar-se-ão exclusivamente à consecução de seus objetivos, admitida a utilização de uns e outros para obtenção de rendimentos, que serão obrigatoriamente aplicados nas atividades e finalidades previstas neste Estatuto.

CAPÍTULO II

DOS RENDIMENTOS E DO REGIME FINANCEIRO

Art. 27 – Constituem rendimentos do SEBRAE/PR:

I – os valores que lhe sejam transferidos pelo SEBRAE, oriundos da arrecadação do adicional às alíquotas das contribuições sociais relativas às entidades de que trata o art. 1º do Decreto-Lei nº 2.318, de 30 de dezembro de 1986, conforme estabelecido no art. 8º, § 3º, da Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990, e alterações posteriores, e em outras fontes de receita;

II – as subvenções e auxílios financeiros;

III – o produto da prestação dos seus serviços e da venda de produtos;

IV – o produto da aplicação dos seus bens patrimoniais e financeiros;

V – as doações recebidas; e;

Estatuto Social do SEBRAE/PR
Homologado pelo CDN em 10/02/2015

Associação do CDN

COMPRE UM TEXTO ORIGINAL
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
RUA MALACALTES, 370 - Sala 504
FONE: 3255-2005 - Curitiba - PR
Nº TABELIÃO 489
FONE: 3025-1800 FAX: 3025-0929
Curitiba - Paraná

autenticidade de atos
foi afixado na última
folha do documento.

VI – outras rendas de origens diversas.

Art. 28 – Os recursos do SEBRAE/PR, seja qual for sua natureza, independentemente da fonte, serão aplicados integralmente na manutenção de seus objetivos institucionais, vedada a distribuição de qualquer parcela de seu patrimônio, de suas rendas e de eventuais saldos, superávits ou resultados, a qualquer título.

Art. 29 – O exercício financeiro coincidirá com o ano civil.

Art. 30 – As propostas de Orçamento Anual e de Plano Plurianual deverão ser apresentadas pela Diretoria Executiva ao CDE, dentro do prazo fixado pelo CDN nas Diretrizes para Elaboração do Plano Plurianual e do Orçamento Anual.

Art. 31 – A prestação de contas anual, elaborada pela Diretoria Executiva, será encaminhada ao CDE, para apreciação, até o último dia útil de fevereiro de cada ano, acompanhada de pareceres do Conselho Fiscal e da empresa de auditoria independente que presta serviços ao Sistema SEBRAE.

Parágrafo único – A prestação de contas prevista no caput deverá conter:

- I – relatório de gestão estratégica;
- II – relatório de gestão administrativa;
- III – balanço patrimonial;
- IV – demonstração do resultado do exercício;
- V – demonstrativos da execução orçamentária;
- VI - demais peças exigidas pelo Tribunal de Contas da União.



TÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS, TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 32 – O Presidente e os demais membros do CDE, os membros do Conselho Fiscal, o Diretor Superintendente, os Diretores e os membros da administração superior do SEBRAE/PR não são responsáveis, isolada ou subsidiariamente, pelas obrigações assumidas pela entidade.

Estatuto Social do SEBRAE/PR
Homologado pelo CDN em 12/02/2015
[Assinatura]
Assessoria do CDN

ATTESTADO DE AUTENTICIDADE DO ORIGINAL
MINIMAMENTE REPRESENTADO DO UO FÉ.
CURITIBA, 17 ABR 2015
Rua Dr. Nery, 468
Fone: 3076-6300 Fax: 3026-1020
Curitiba - Paraná

autenticidade de atos
foi anexado na última
folha do documento.



Art. 33 – O Presidente e os demais membros do CDE e os membros do Conselho Fiscal não serão remunerados.

Art. 34 – É vedado aos membros do CDE ocupar cargos na Diretoria Executiva e vice-versa.

§ 1º - Não podem participar do CDE empregado do SEBRAE/PR, cônjuge ou parente até terceiro grau de seus membros ou de membros da Diretoria Executiva.

§ 2º - Não podem participar da Diretoria Executiva cônjuge ou parente até terceiro grau de seus membros ou de membros do CDE.

Art. 35 – Para fins de ajustamento ao que deliberar o CDN, nos termos do art. 35 do Estatuto do SEBRAE, o presente Estatuto deverá ser alterado para possibilitar a inclusão, no quadro de associados do SEBRAE/PR, com direito à participação no CDE, de 3 (três) entidades cujos estatutos prevejam como exclusivo objeto a representação das microempresas e empresas de pequeno porte, com atuação no Estado do Paraná, respectivamente nas seguintes áreas:

- I – da indústria;
- II – do comércio e serviços e;
- III – da produção agrícola.



§ 1º - Na hipótese de que trata este artigo, caso sejam admitidos os associados ali referidos, o quorum mínimo para realização das reuniões e os diversos tipos de quorum qualificado de votação do CDE, conforme previsto neste Estatuto, serão adaptados ao número de 15 (quinze) membros daquele colegiado, mantidas as mesmas proporções estabelecidas neste Estatuto.

§ 2º - A adaptação de que trata o parágrafo anterior poderá ser efetuada por Resolução do CDE.

§ 3º - Caso se apure, em face da adaptação de que trata o § 1º deste artigo, números fracionados, a Resolução adotará os números inteiros imediatamente superiores àqueles.

Art. 36 – A partir de 1º de janeiro de 2010, o Presidente do CDE, os conselheiros deste colegiado e do Conselho Fiscal, assim como os membros da Diretoria Executiva terão mandato de 4 (quatro) anos, vedada a recondução do Presidente do CDE.

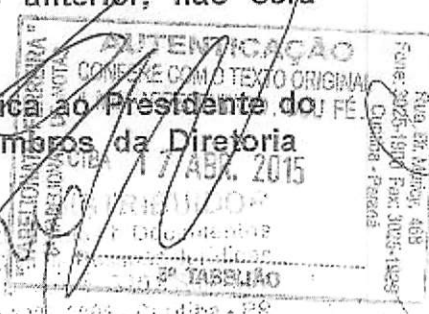
Parágrafo Único – O dirigente eleito pelo CDE, no exercício de 2010, para cumprir o restante de mandato iniciado em ano anterior, não será beneficiado pelo disposto no caput deste artigo.

Art. 36-A. O mandato de 4 (quatro) anos não se aplica ao Presidente do CDE, aos membros do Conselho Fiscal e aos membros da Diretoria

Estatuto Social do SEBRAE/PR

Homologado pelo CDN em 10/02/2015

[Assinatura]
Associação do CDN



autenticidade de atos
foi anexado na última
folha do documento.

Executiva que tiverem sido eleitos ou reeleitos para o biênio 2009/2010, nem aos demais conselheiros indicados pelas entidades associadas para integrar o CDE em data anterior a 1º de janeiro de 2010.

Art. 36-B. A vedação de recondução de que trata o art. 36 não se aplica ao Presidente do CDE que tiver sido eleito para cumprir um primeiro mandato, no biênio 2009/2010.

Art. 36-C. As disposições deste Estatuto, especialmente as previstas nos arts. 13 e 14, aplicar-se-ão, no que couber, aos detentores de mandatos de 4 (quatro) anos.

Art. 37 – O funcionamento e a estrutura operacional do SEBRAE/PR serão estabelecidos no seu Regimento Interno e aprovados pelo Conselho Deliberativo Estadual, por proposta da Diretoria Executiva.

Art. 38 – O regime jurídico dos empregados do SEBRAE/PR é o da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 39 – Este Estatuto, após sua aprovação pelo CDE, será averbado no cartório competente e enviado à homologação pelo CDN.

Art. 3º - Determinar que as alterações estatutárias ora aprovadas e consolidadas sejam averbadas no Registro de Pessoas Jurídicas do competente Cartório de Títulos e Documentos da Capital do Estado do Paraná.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor nesta data.



Curitiba, 23 de fevereiro de 2015.

[Handwritten signature]

EDSON LUIZ CAMPAGNOLO
Presidente do Conselho Deliberativo Estadual

MARCOS AURÉLIO DE LIMA
OAB/PR nº 28.098

Estatuto Social do SEBRAE/PR
Homologado pelo CDN em 26/02/2015
[Signature]
Assessoria do CDN

Serviço
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
CURITIBA - PR - Tel./Fax: (41) 3016-9007
www.tdt.camargo.com.br

PROTOCOLADO SOB Nº 873.909
REGISTRADO E MICROFILMADO SOB Nº 1.083.792
AVERBADO À MARGEM DO Nº DE ORDEM 12.586 Livro "A".
Curitiba-PR, 24 de fevereiro de 2015.

José Mendes Camargo Michelle Mendes Camargo
Audrey Mansur Neijn Diomar Ajala Balheiro
O selo foi afixado na 1ª via, conforme Lei nº 13.223 do FUNARPEN S/CU
REGTAM Nº 1113x, Vol.0. XfAgT, Controle: 11b/14.51CS
validez esse selo em http://funarpen.com.br





Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 75.110.585/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/11/1972
NOME EMPRESARIAL SERVICO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PARANA - SEBRAE/PR		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SEBRAE-PR		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente 69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 307-7 - Serviço Social Autônomo		
LOGRADOURO R CAETE	NÚMERO 150	COMPLEMENTO
CEP 80.220-300	BAIRRO/DISTRITO PRADO VELHO	MUNICÍPIO CURITIBA
UF PR	ENDEREÇO ELETRÔNICO RSKRUCH@SEBRAE.COM.BR	TELEFONE (0041) 0330-5757
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/09/2000	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	


Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **02/10/2018** às **16:57:18** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)

 Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)



Cadastro de Inscrições Estaduais



Data/Hora Host CELEPAR
28/11/2018 - 14 23 43

Informações do Contribuinte

Inscrição Estadual	90126174-18	Inscrição CNPJ	75.110.585/0001-00
Nome Empresarial	Sebrae/PR Serv de Apoio As Micro e Peq Empresas do Pr		
Endereço	Rua Monsenhor Celso, 256. 7 Ao 12 Andar. Centro 80010-150 - Curitiba - PR		
Telefone	(41)3322-4749		
E-mail	NÃO CADASTRADO		
Atividade Econômica Principal	7020-4/00 - Atividades de Consultoria em Gestao Empresarial, Exceto Consultoria Tecnica Especifica		
Características do Estabelecimento	Unidade Não Cadastrada		
Formas de Atuação			
Início das Atividades	04/1997	Encerramento das Atividades	01/1998
Código SRP Atual:	8.1011.112 - Desde 02/1998		
Situação Cadastral Atual:	Baixado - Desde 02/1998		
Regime Pagamento Atual:	1011.112 - Regime Normal / Normal - Dia 12 do Mes+1 - Desde 04/1997		
SPED (EFD, NF-e, CT-e, NFC-e):	Maiores informações clique aqui		



Cadastro de Inscrições Estaduais

Data/Hora Host CELEPAR
28/11/2018 - 14 23 43

Informações do Contribuinte

Inscrição Estadual	90126174-18	Inscrição CNPJ	75.110.585/0001-00
Nome Empresarial	Sebrae/PR Serv de Apoio As Micro e Peq Empresas do Pr		
Endereço	Rua Monsenhor Celso, 256. 7 Ao 12 Andar. Centro 80010-150 - Curitiba - PR		
Telefone	(41)3322-4749		
E-mail	NÃO CADASTRADO		
Atividade Econômica Principal	7020-4/00 - Atividades de Consultoria em Gestao Empresarial, Exceto Consultoria Tecnica Especifica		
Características do Estabelecimento	Unidade Não Cadastrada		
Formas de Atuação			
Início das Atividades	04/1997	Encerramento das Atividades	01/1998
Código SRP Atual:	8.1011.112 - Desde 02/1998		
Situação Cadastral Atual:	Baixado - Desde 02/1998		
Regime Pagamento Atual:	1011.112 - Regime Normal / Normal - Dia 12 do Mes+1 - Desde 04/1997		
SPED (EFD, NF-e, CT-e, NFC-e):	Maiores informações clique aqui		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO**

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS

CONTRIBUINTE: SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PARANA - SEBRAE PR

CNPJ: 75.110.585/0001-00

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

É expedida esta **CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS**, em nome do sujeito passivo inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A certidão expedida em nome de Pessoa Jurídica abrange todos os estabelecimentos cadastrados no Município de Curitiba.

Certidão expedida com base no Decreto nº 670/2012, de 30/04/2012.

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre Serviços - ISS), Imobiliários (Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter-vivos - ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais.

CERTIDÃO Nº: **87053/2019**

EMITIDA EM: **15/03/2019**

VÁLIDA ATÉ: **12/07/2019**

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO: **899D.628D.184D.4323-2.8E62.0FC0.CE37.47E9-0**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Curitiba, na Internet, no endereço <http://www.curitiba.pr.gov.br> - link: Secretarias / Finanças.

Reserva-se a Fazenda Municipal, o direito de cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta.

Certidão expedida pela internet gratuitamente.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 019540427-28

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **75.110.585/0001-00**

Nome: **SEBRAE/PR SERV DE APOIO AS MICRO E PEQ EMPRESAS DO PR**

Estabelecimento baixado ou paralisado no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 26/06/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



IMPRIMIR

VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 75110585/0001-00
Razão Social: SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PARANA
Nome Fantasia: SEBRAE-PR
Endereço: R CAETE 150 / PRADO VELHO / CURITIBA / PR / 80220-300

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/04/2019 a 18/05/2019

Certificação Número: 2019041902555506451171

Informação obtida em 24/04/2019, às 10:44:08.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PARANÁ - SEBRAE / PR
CNPJ: 75.110.585 / 0001-00

Ressalvado o direito de uma Fazenda Nacional cobrar e inscrever-se em uma variável de responsabilidade do sujeito passivo sobre o histórico que vierem a ser contabilizados, sendo que as empresas não são obrigatoriamente pagas em nome de suas subsidiárias à Receita Federal do Brasil (RFB), e inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para a matriz e suas filiais e, se for caso disso, federativa, para todos os órgãos e limites da administração direta a ele vinculada. Refere-se a situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e inclui as atividades sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada ao seu resgate de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão com base gratuita na Portaria Conjunta RFB / PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:31:37 dia 13/03/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/09/2019.

Código de controle da **certificação** : **87E9.E8FC.498D.5C35**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PARANÁ -
SEBRAE/PR

(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 75.110.585/0001-00

Certidão nº: 161773954/2018

Expedição: 07/11/2018, às 14:05:48

Validade: 05/05/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PARANÁ - SEBRAE / PR (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **75.110.585/0001-00**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Município de Japira - 2019
Relação de Participantes
Processo dispensa 21/2019



Enuipiano Página: 1

Código	CNPJ/CPF	Fornecedor	Status
Fornecedores não enquadrados na lei complementar nº123/2006			
1742-6	75.110.585/0001-00	SEBRAE/PR	Classificado
Qtde de fornecedores: 001			
Qtde total de fornecedores: 001			



Município de Japira - 2019
Mapa da Licitação
Processo dispensa 21/2019

Equiplano

Data abertura: 24/04/2019

Data julgamento: 24/04/2019

Data homologação:

CNPJ: 75.110.585/0001-00

Produto	UN.	Quantidade	Preço	Marca
Lote 001 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA - SEBRAE				
001	SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM GESTÃO, SERV	1,00	13.500,00 *	
TOTAL GERAL DO FORNECEDOR			13.500,00	
TOTAL GANHO PELO FORNECEDOR				





Equipário

Município de Japira - 2019
Classificação por Fornecedor
Processo dispensa 21/2019

Página:1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 1742-6 SEBRAE/PR		CNPJ: 75.110.585/0001-00	Telefone:	Status: Classificado				13.500,00	
Email:									
Lote 001 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA - SEBRAE								13.500,00	
001	7105 SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM GESTÃO, ÁREAS DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA	SE	1,00	Classificado			13.500,00	13.500,00	*
VALOR TOTAL:								13.500,00	





PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ



CNPJ: 75.969.881/0001-52
Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR
☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 21/2019 Processo Administrativo nº 83/2019 TERMO DE JUSTIFICATIVA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM GESTÃO E CONSULTORIA NAS ÁREAS DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA, PELAS EMPRESAS CREDENCIADAS NO MUNICÍPIO DE JAPIRA, NO PROGRAMA SEBRAETEC E PROJETO FRUTICULTURA E GESTÃO DO NORTE PIONEIRO DO PARANÁ

Base Legal: Artigos 23, inciso II, alínea "a", e 24, §1º, da Lei nº. 8.666/93, de 21.06.93.

Empresa: SEBRAE/PR, CNPJ 75.110.585/0001-00, RUA CAETE, Curitiba-PR, CEP 80220-300,

O **MUNICÍPIO DE JAPIRA**, pessoa jurídica de direito público, com sede em JAPIRA (PR), sito a Av. Alexandre Leite dos Santos, nº. 481, Centro, CNPJ/MF nº. 75.969.881/0001-52, representado pelo Sr. Prefeito Municipal, **ÂNGELO MARCOS VIGILATO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 057.262.759-93 e portador da Carteira de Identidade RG nº 9.693.706-7-SSP/PR, necessita da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM GESTÃO E CONSULTORIA NAS ÁREAS DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA, PELAS EMPRESAS CREDENCIADAS NO MUNICÍPIO DE JAPIRA, NO PROGRAMA SEBRAETEC E PROJETO FRUTICULTURA E GESTÃO DO NORTE PIONEIRO DO PARANÁ**

Há a informação de dotação orçamentária, conforme consta do processo, para realizar a presente contratação.

O menor valor proposto tem seu total estipulado em **R\$ 13.500,00 (Treze Mil e Quinhentos Reais)**.

O valor proposto no orçamento enquadra-se no disposto no art. 23, inciso II, alínea "a" e no art. 24, §1º da Lei nº. 8.666/93, mencionando a dispensa de licitação para contratação de serviços e compras, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação.

O art. 24, §1º, da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, dispõe que é **DISPENSÁVEL** a licitação quando o valor para compras for de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo 23.

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

A empresa a ser contratada com o menor valor, encontra-se apta para a execução dos serviços, conforme certidões negativas apensadas. Nota-se que o valor da contratação está dentro do limite previsto em lei, com isto, objetivamos atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ



CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

Nas palavras do doutor Marçal Justen Filho (2004, p. 236),

“A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório, quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública.”

Assim, com fundamento nos artigos supracitados da Lei nº. 8.666/93 e na urgência da contratação para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM GESTÃO E CONSULTORIA NAS ÁREAS DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA, PELAS EMPRESAS CREDENCIADAS NO MUNICÍPIO DE JAPIRA, NO PROGRAMA SEBRAETEC E PROJETO FRUTICULTURA E GESTÃO DO NORTE PIONEIRO DO PARANÁ** apresentamos a justificativa para ratificação e demais considerações que por ventura se fizerem necessárias.

Japira-PR, 24 de abril de 2019.


DEBORA DIVINO
Secretário


ELZA DA SILVEIRA LOPES
Secretário


LYNE CLAUDE MENEZES DOS SANTOS
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ



CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Dispensa a Licitação nº 21/2019

Processo Administrativo nº 83/2019

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM GESTÃO E CONSULTORIA NAS ÁREAS DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA, PELAS EMPRESAS CREDENCIADAS NO MUNICÍPIO DE JAPIRA, NO PROGRAMA SEBRAETEC E PROJETO FRUTICULTURA E GESTÃO DO NORTE PIONEIRO DO PARANÁ

Pelo presente **Termo De Ratificação**, tendo recebido nesta data, parecer técnico da Comissão Permanente de Licitação, designada através de Portaria nº 22/2019 e do reconhecimento da presença de requisitos exigidos pelo art. 24, inc. II da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** o referido Processo de Dispensa bem como encaminhamento o presente processo para o Departamento Competente para as devidas providências quanto à contratação do objeto em epígrafe.

Japira-PR, 24 de abril de 2019


Ângelo Marcos Vigilato
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ



CNPJ: 75.969.881/0001-52
Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR
☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

EXTRATO DO ATO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 21/2019

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA, ESTADO DO PARANÁ.

Contratado: SEBRAE/PR, CNPJ 75.110.585/0001-00, RUA CAETE, Curitiba-PR, CEP 80220-300

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM GESTÃO E CONSULTORIA NAS ÁREAS DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA, PELAS EMPRESAS CREDENCIADAS NO MUNICÍPIO DE JAPIRA, NO PROGRAMA SEBRAETEC E PROJETO FRUTICULTURA E GESTÃO DO NORTE PIONEIRO DO PARANÁ.

Dotação Orçamentária:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	3860	09.001.20.606.0009.2038	0	3.3.90.39.79.00	Do Exercício

do Exercício 2019.

Valor total: R\$ 13.500,00 (Treze Mil e Quinhentos Reais).

Vigência: 8 Meses.

Fundamento: Art. 24, inc. II da Lei nº 8.666/93.

Foro: Comarca de Ibaiti, Estado do Paraná.

Japira-PR, 24 de abril de 2019


ÂNGELO MARCOS VIGILATO
Prefeito Municipal
Contratante

SEBRAE/PR
CNPJ 75.110.585/0001-00
Contratada



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ



CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 21/2019

Processo Administrativo nº 83/2019
TERMO DE JUSTIFICATIVA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM GESTÃO E CONSULTORIA NAS ÁREAS DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA, PELAS EMPRESAS CREDENCIADAS NO MUNICÍPIO DE JAPIRA, NO PROGRAMA SEBRAETEC E PROJETO FRUTICULTURA E GESTÃO DO NORTE PIONEIRO DO PARANÁ

Base Legal: Artigos 23, inciso II, alínea "a", e 24, §1º, da Lei nº. 8.666/93, de 21.06.93.

Empresa: SEBRAE/PR, CNPJ 75.110.585/0001-00, RUA CAETE, Curitiba-PR, CEP 80220-300.

O MUNICÍPIO DE JAPIRA, pessoa jurídica de direito público, com sede em JAPIRA (PR), sito a Av. Alexandre Leite dos Santos, nº. 481, Centro, CNPJ/MF nº. 75.969.881/0001-52, representado pelo Sr. Prefeito Municipal, ANGELO MARCOS VIGILATO, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 057.262.759-93 e portador da Carteira de Identidade RG nº 9.693.706-7-SSP/PR, necessita da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM GESTÃO E CONSULTORIA NAS ÁREAS DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA, PELAS EMPRESAS CREDENCIADAS NO MUNICÍPIO DE JAPIRA, NO PROGRAMA SEBRAETEC E PROJETO FRUTICULTURA E GESTÃO DO NORTE PIONEIRO DO PARANÁ

Há a informação de dotação orçamentária, conforme consta do processo, para realizar a presente contratação.

O menor valor proposto tem seu total estipulado em **RS 13.500,00 (Treze Mil e Quinhentos Reais)**.

O valor proposto no orçamento enquadra-se no disposto no art. 23, inciso II, alínea "a" e no art. 24, §1º da Lei nº. 8.666/93, mencionando a dispensa de licitação para contratação de serviços e compras, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação.

O art. 24, §1º, da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, dispõe que é **DISPENSÁVEL** a licitação quando o valor para compras for de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo 23.

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

A empresa a ser contratada com o menor valor, encontra-se apta para a execução dos serviços, conforme certidões negativas apensadas. Nota-se que o valor da contratação está dentro do limite previsto em lei, com isto, objetivamos atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação. Nas palavras do doutor Marçal Justen Filho (2004, p. 236),

"A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório, quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública."

Assim, com fundamento nos artigos supracitados da Lei nº. 8.666/93 e na urgência da contratação para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM GESTÃO E CONSULTORIA NAS ÁREAS DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA, PELAS EMPRESAS CREDENCIADAS NO MUNICÍPIO DE JAPIRA, NO PROGRAMA SEBRAETEC E PROJETO FRUTICULTURA E GESTÃO DO NORTE PIONEIRO DO PARANÁ** apresentamos a justificativa para ratificação e demais considerações que por ventura se fizerem necessárias.

Japira-PR, 24 de abril de 2019.

LYNE CLAUDE MENEZES DOS SANTOS

Presidente

DEBORA DIVINO

Secretário

ELZA DA SILVEIRA LOPES

Secretário

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Dispensa a Licitação nº 21/2019

Processo Administrativo nº 83/2019

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM GESTÃO E CONSULTORIA NAS ÁREAS DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA, PELAS EMPRESAS CREDENCIADAS NO MUNICÍPIO DE JAPIRA, NO PROGRAMA SEBRAETEC E PROJETO FRUTICULTURA E GESTÃO DO NORTE PIONEIRO DO PARANÁ

Pelo presente **Termo De Ratificação**, tendo recebido nesta data, parecer técnico da Comissão Permanente de Licitação, designada através de Portaria nº 22/2019 e do reconhecimento da presença de requisitos exigidos pelo art. 24, inc. II da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** o referido Processo de Dispensa bem como encaminhando o presente processo para o Departamento Competente para as devidas providências quanto à contratação do objeto em epígrafe.

Japira-PR, 24 de abril de 2019

Ângelo Marcos Vigilato

Prefeito Municipal

EXTRATO DO ATO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 21/2019

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA, ESTADO DO PARANÁ.

Contratado: SEBRAE/PR, CNPJ 75.110.585/0001-00, RUA CAETE, Curitiba-PR, CEP 80220-300

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM GESTÃO E CONSULTORIA NAS ÁREAS DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA, PELAS EMPRESAS CREDENCIADAS NO MUNICÍPIO DE JAPIRA, NO PROGRAMA SEBRAETEC E PROJETO FRUTICULTURA E GESTÃO DO NORTE PIONEIRO DO PARANÁ.

Dotação Orçamentária:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	3860	09.001.20.606.0009.2038	0	3.3.90.39.79.00	Do Exercício

do Exercício 2019.

Valor total: R\$ 13.500,00 (Treze Mil e Quinhentos Reais).

Vigência: 8 Meses.

Fundamento: Art. 24, inc. II da Lei nº 8.666/93.

Foro: Comarca de Ibaiti, Estado do Paraná.

Japira-PR, 24 de abril de 2019

ÂNGELO MARCOS VIGILATO

Prefeito Municipal

Contratante

SEBRAE/PR

CNPJ 75.110.585/0001-00

Contratada

MUNICÍPIO DE JAPIRA:75969881000152

Assinado de forma digital por MUNICÍPIO DE JAPIRA:75969881000152

DN: c=BR, st=PR, l=JAPIRA, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A1, ou=AR

MMEXPRESS, cn=MUNICÍPIO DE JAPIRA:75969881000152

Dados: 2019.04.24 17:05:47 -03'00'

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ**



**EXTRATO DO CONTRATO Nº 37/2019-PMJ
PROCESSO DISPENSA Nº 21/2019-PMJ**

PARTES: MUNICÍPIO DE JAPIRA e a empresa SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PARANÁ - SEBRAE/PR, inscrito no CNPJ nº 75.110.585/0001-00.

DO OBJETO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM GESTÃO E CONSULTORIA NAS ÁREAS DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA, PELAS EMPRESAS CREDENCIADAS NO MUNICÍPIO DE JAPIRA, NO PROGRAMA SEBRAETEC E PROJETO FRUTICULTURA E GESTÃO DO NORTE PIONEIRO DO PARANÁ;

DO VALOR: O valor do objeto ora contratado, perfaz o valor total de R\$ 13.500,00 (Treze Mil e Quinhentos Reais).

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência será até 31 de dezembro de 2019.

DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

Japira, 24/04/2019

ANGELO MARCOS VIGILATO
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO PANGONE
Secretário Municipal de Agricultura
Fiscal do Contrato

JOSÉ GAVA NETO
Diretor de Administração e Finanças
SEBRAE/PR

RAFAEL AUGUSTO BUENO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Adm e Planejamento
Testemunha

MUNICÍPIO DE JAPIRA:75969881000152

Assinado de forma digital por MUNICÍPIO DE JAPIRA:75969881000152
DN: c=BR, st=PR, l=JAPIRA, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,
ou=RFB e-CNPJ A3, ou=AR MMEXPRESSCERT, cn=MUNICÍPIO DE JAPIRA:75969881000152
Dados: 2019.04.25 10:58:41 -03'00'

RESOLUÇÃO DIREX Nº 01/2019

A Diretoria Executiva do Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Paraná - Sebrae/PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 22, parágrafo único, e 23, parágrafo único, do Estatuto Social, visando dar maior eficiência e celeridade aos processos internos de contratação, em reunião ordinária realizada nesta data,

RESOLVE:

1. DELEGAR atribuições aos **Gerentes** a seguir relacionados para:

- I. autorizar, isoladamente, a contratação de empresas credenciadas junto ao Sebrae/PR por meio do Portal de Empresas Credenciadas;
- II. assinar, em conjunto com outro colaborador designado no item 2 desta Resolução, as Ordens de Serviço relativas à contratação de empresas credenciadas no âmbito do Sistema de Gestão de Credenciados, até o valor máximo de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**;
- III. assinar, em conjunto com outro colaborador designado no item 2 desta Resolução, os instrumentos jurídicos relativos à contratação de empresas credenciadas no Programa SEBRAETEC, até o valor máximo de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**;
- IV. assinar, em conjunto com outro colaborador designado no item 2 desta Resolução, contratos ou quaisquer outros instrumentos jurídicos em que o Sebrae/PR figure como prestador de serviços (CONTRATADO), sem limite de valor;
- V. assinar, em conjunto com outro colaborador designado no item 2 desta Resolução, termos de parceria para exclusiva cooperação técnica entre as entidades partícipes, conforme o disposto na Norma de Convênios do Sebrae/PR;
- VI. aprovar as Solicitações de Compras e Contratações Simplificada – SCC Simplificada, para aquisição de produtos e/ou serviços, até o valor máximo de **R\$ 8.000,00 (oito mil reais)**, conforme o disposto no art. 8º da Norma de Compras e Contratações do Sebrae/PR.

As autorizações e contratações que excederem os limites previstos no item 1 desta Resolução serão de alçada exclusiva da Diretoria Executiva, nos termos do Estatuto Social do Sebrae/PR.

GERENTES:

UNIDADES/ESCRITÓRIOS

Escritório Regional Leste

Escritório Regional Centro

Escritório Regional Norte

Escritório Regional Noroeste

NOME

Joailson Antonio Agostinho

Joel Franzim Junior

Fabrcio Pires Bianchi

Luiz Carlos da Silva

PÚBLICA

Escritório Regional Oeste	Augusto César Stein
Escritório Regional Sul	César Giovanni C. Gonçalves
Assessoria Jurídica	Mauricio Miyake
Unidade de Gestão de Pessoas	Daniele Klosovski Insaurralde
Unidade de Ambiente e Negócios Empresariais	César Reinaldo Rissete
Unidade de Gestão Estratégica	Aginaldo Gerson Castanharo
Unidade de Atendimento Digital	Rainer Junges
Unidade de Marketing e Comunicação	Fabíola Negrão
Unidade de Gestão e Inovação de Produtos	Joana D'Arc Julia de Melo
Unidade de Tecnologia da Informação e da Comunicação	Tatiana Peruzzo
Unidade de Controladoria e Finanças	Emerson A. Dalla Stella

2. **DELEGAR** aos colaboradores a seguir relacionados as atribuições conferidas aos Gerentes contemplados no item 1 desta Resolução, além de outras de ordem administrativa, a serem objeto de instrumento próprio, observado, em qualquer caso, o disposto nos artigos 22, inciso IX, e 23, inciso VIII, do Estatuto Social do Sebrae/PR:

UNIDADES/ESCRITÓRIOS	NOME
Regional Leste	Marcia E. Giubertoni e Walderes de L. Bello
Regional Centro	José Henrique Martins e Suelen P. da Costa
Regional Norte	Heverson Feliciano e Liciano Pedroso
Regional Noroeste	Marcos A. Gonçalves e Wendell M. Gussoni
Regional Oeste	Elisangela Rosa e Volmir Valentini
Regional Sul	Maria A. Mühlmann e Gilcindo de C. C. Neto
Assessoria Jurídica	Bruno H. Ruon e Thiago Ducci Toninello
Unidade de Gestão de Pessoas	Renata M. Fonseca e Mara Lucia Bin
Unidade de Ambiente e Negócios Empresariais	Aloísio A. Cerqueira e Adriana Kalinowski
Unidade de Gestão Estratégica	Elmo S. de Souza e Walter Muller G. Xavier

Unidade de Atendimento Digital

Cristiane R. S. Almeida e Acea E. Ratcheva

Unidade de Marketing e Comunicação

Camila Gioda Fumaco e Adriano Oltramari

Unidade de Gestão e Inovação de Produtos

João Luis de Moura e Marianne C. Auwerter

Unidade de Tecnologia da Informação e da Comunicação

Arilson Nico e Daniel Czaban

Unidade de Controladoria e Finanças

Edson L. Wojcik e Mara Sílvia A. Fernandes

A presente Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Curitiba, 10 de janeiro de 2019.

VITOR ROBERTO TIOQUETA
Diretor Superintendente

JULIO CEZAR AGOSTINI
Diretor de Operações

JOSÉ GAVA NETO
Diretor de Administração e Finanças

PÚBLICA

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Sebrae PR. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://sebraepr.portaldeassinaturas.com.br/verificar/A015-7EE5-9AE7-A985> ou vá até o site <https://sebraepr.portaldeassinaturas.com.br/verificar/> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: A015-7EE5-9AE7-A985



Hash do Documento

B1BEB8F9F10915338EDB9159BBF6E219C9230F39F5B00C568365FF3A9EB71D6F

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 23/01/2019 é(são) :

- Jose Gava Neto - 882.905.499-20 em 21/01/2019 11:26 UTC-02:00
Tipo: Certificado Digital
- Julio Cezar Agostini - 604.633.509-44 em 21/01/2019 14:25 UTC-02:00
Tipo: Certificado Digital
- Vitor Roberto Tioqueta - 487.208.879-49 em 23/01/2019 22:27 UTC-02:00
Tipo: Certificado Digital





REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

FABRICIO PIRES BIANCHI

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
 256749668 SESP SP

CPF 279.002.778-13 DATA NASCIMENTO 12/11/1979

FILIAÇÃO
 JOAO ALFREDO BIANCHI

MARIA DE LOURDES PIRES BIANCHI

PERMISSÃO ACC. CAT. HAB. B

Nº REGISTRO 02618566000 VALIDADE 01/12/2022 1ª HABILITACAO 11/12/1997

OBSERVAÇÕES

LOCAL LONDRINA, PR DATA EMISSAO 01/12/2017

ASSINATURA DO PORTADOR *Fabricio Pires Bianchi*

ASSINATURA DO EMISSOR *Jacobs Grand* 40896106297 PR913666292

PARANÁ

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1567419967

PROIBIDO PLASTIFICAR 1567419967

PROPOSTA – SERVIÇOS DE CONSULTORIA PARA OS PRODUTORES DE MORANGO DOS MUNICÍPIOS DE JAPIRA/PR, JABOTI/PR E PINHALÃO/PR

A presente proposta tem por objeto a prestação de serviços de consultoria em gestão e consultoria nas áreas de inovação e tecnologia, para atendimento a um grupo de produtores de morango e início ao processo de Indicação Geográfica do Morango abrangendo os municípios de Jaboti, Japira e Pinhalão, pelas empresas credenciadas do Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Paraná – SEBRAE/PR e no Programa SEBRAETEC e Projeto Fruticultura e Gestão do Norte Pioneiro do Paraná.

SERVIÇOS

- a) Reuniões periódicas para a realização do planejamento estratégico e acompanhamento do plano de ação;
- b) Preparação e formação da Associação ou Grupo dos produtores de morango e entrega do dossiê da indicação geográfica do morango para INPI;
- c) Atendimento coletivo ao grupo do Morango para fortalecer a capacidade competitiva dos produtores e estimular o processo de inovação e gestão nas propriedades rurais;
- d) Consultoria de preparação para a certificação Globalgap;
- e) Consultoria para prospecção para o mercado de morango nacional e de mercado de produtos diferenciados; e
- f) Consultoria tecnológica para realização de testes laboratoriais (análise de resíduos, entre outros) e consultoria em design gráfico para desenvolvimento de embalagens.



OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

I. do CONTRATANTE:

- a) Fornecer e colocar à disposição do **CONTRATADO** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços;
- b) Notificar o **CONTRATADO**, formal e tempestivamente, sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato;
- c) Indicar no mínimo, 10 propriedades rurais de morango para participarem do Programa SEBRAETEC e Projeto Fruticultura do Norte Pioneiro do SEBRAE/PR, conforme edital do Programa, que faz parte integrante deste contrato independentemente de transcrição;
- d) Efetuar os pagamentos na forma prevista neste instrumento;
- e) Cumprir bem e fielmente as obrigações decorrentes do presente instrumento.

II. do CONTRATADO:

- a) Executar o objeto deste contrato em estrita observância ao disposto em sua proposta e no objeto deste contrato;
- b) Informar ao **CONTRATANTE** a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do contrato;
- c) Executar as consultorias nos exatos termos exigidos pelo Programa SEBRAETEC do SEBRAE/PR;
- d) Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de fac-símile, telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;
- e) Manter o **CONTRATANTE** informado sobre o andamento dos trabalhos, bem como prestar-lhe informações sempre que requeridas;
- f) Arcar com os encargos decorrentes da presente contratação, especialmente os de natureza tributária, trabalhista e previdenciária, não decorrendo do presente



contrato qualquer vínculo empregatício entre seus empregados, cadastrados e credenciados e o **CONTRATANTE**;

- g) Comunicar ao **CONTRATANTE**, de forma imediata e formal, qualquer irregularidade no cumprimento deste contrato;
- h) Cumprir bem e fielmente as obrigações decorrentes do presente instrumento.

INVESTIMENTOS

PROJETO - INDICAÇÃO GEOGRÁFICA DO MORANGO - JABOTI, JAPIRA E PINHALÃO	
CONTRAPARTIDA SEBRAE - CONSULTORIAS EM GESTÃO E INOVAÇÃO	R\$ 59.500,00
CONTRAPARTIDA PREFEITURAS - CONSULTORIAS EM GESTÃO E INOVAÇÃO	R\$ 40.500,00
INVESTIMENTO SEBRAE	R\$ 100.000,00
INVESTIMENTO PREFEITURA JABOTI	R\$ 13.500,00
INVESTIMENTO PREFEITURA JAPIRA	R\$ 13.500,00
INVESTIMENTO PREFEITURA PINHALÃO	R\$ 13.500,00
TOTAL DO INVESTIMENTO NO PROJETO	R\$ 100.000,00

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (PARA CADA PREFEITURA – CONTRATANTE)

Pelos serviços do objeto desta proposta, os **CONTRATANTES (PREFEITURA DE JABOTI, PREFEITURA DE JAPIRA E PREFEITURA DE PINHALÃO)** pagarão ao **CONTRATADO (SEBRAE/PR)** o valor de R\$ R\$ 13.500,00 (Treze mil e quinhentos reais), a ser pago em cinco parcelas, com vencimento para os dias 20/06/2019 - (R\$ 2.700,00); 20/07/20019 - (R\$ 2.700,00); 20/08/2019 - (R\$ 2.700,00); 20/09/2019 - (R\$ 2.700,00) e 20/10/2019 - (R\$ 2.700,00).



§ 1º - O pagamento será realizado mediante a emissão de boleto representativo do valor e a respectiva nota fiscal, conforme emissão de contrato individual entre cada prefeitura (CONTRATANTES) e SEBRAE/PR (CONTRATADO).

§ 2º - O não pagamento provocará, cumulativamente:

- I. A suspensão dos serviços, a partir do 10º dia de atraso;
- II. Cancelamento dos serviços após o 15º dia de atraso;
- III. A cobrança de multa de 2% pela mora no pagamento;
- IV. A cobrança de juros moratórios de 1% ao mês;
- V. A adoção das medidas cabíveis necessárias à cobrança do débito pendente.

VIGÊNCIA

A presente proposta terá vigência até o dia 10 de dezembro de 2019, contada a data de assinatura do contrato.

DISPOSIÇÕES FINAIS:

- Esta proposta até o dia 10/06/2019.

Autorização:

Autorizo a prestação dos serviços, conforme proposta apresentada.


Assinatura do Cliente (aceite da proposta)

Angelo Marcos Vigilato
Prefeito Municipal

_____, ____ de _____ de 2019.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



CONTRATO Nº 37/2019-PMJ Processo dispensa Nº 21/2019-PMJ

Termo de Contrato que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE JAPIRA, PARANÁ**, e a empresa **SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PARANÁ - SEBRAE/PR**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM GESTÃO E CONSULTORIA NAS ÁREAS DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA, PELAS EMPRESAS CREDENCIADAS NO MUNICÍPIO DE JAPIRA, NO PROGRAMA SEBRAETEC E PROJETO FRUTICULTURA E GESTÃO DO NORTE PIONEIRO DO PARANÁ**, relativo ao objeto do Processo dispensa nº 21/2019-PMJ.

O **MUNICÍPIO DE JAPIRA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Cidade de Japira (PR), sito a Av. Alexandre Leite dos Santos, 480, CNPJ/MF nº 75.969.881/0001-52, representada pelo Senhor Prefeito Municipal, **ÂNGELO MARCOS VIGLATO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF nº 057.262.759-93 e portador da Carteira de Identidade RG nº 9.693.706-7-SESP/PR, e a empresa **SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PARANÁ - SEBRAE/PR**, com RUA CAETE, 150 - CEP: 80220300 - BAIRRO: PRADO VELHO, Curitiba/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.110.585/0001-00, representada pelo Sr. **FABRÍCIO PIRES BIANCHI**, Gerente Escritório Regional Norte - SEBRAE/PR, sito à Av Santos Dumont, 1335 - CEP: 86039090 - BAIRRO: Boa Vista, Cidade de Londrina/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 279.002.778-11 e Cédula de Identidade RG nº 256749668-SESP/SP, houveram por bem celebrar o presente Contrato, com sujeição às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais normas aplicáveis, nos termos referentes ao **Processo dispensa nº 21/2019-PMJ**, bem como pelos termos da proposta da **CONTRATADA**, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto-

1.1. O Objeto do presente Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM GESTÃO E CONSULTORIA NAS ÁREAS DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA, PELAS EMPRESAS CREDENCIADAS NO MUNICÍPIO DE JAPIRA, NO PROGRAMA SEBRAETEC E PROJETO FRUTICULTURA E GESTÃO DO NORTE PIONEIRO DO PARANÁ**, que juntamente com a proposta da **CONTRATADA**, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição;

§ único: A empresa **SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PARANÁ - SEBRAE/PR**, doravante denominada **CONTRATADA**, obriga-se a prestar os serviços ao Município de Japira (PR), doravante denominada órgão **CONTRATANTE**, em conformidade com o objeto do **Processo dispensa nº 21/2019-PMJ**, no quantitativo e especificações constantes na proposta de preços.

Item	Descrição do produto/serviço	Unid.	Quant.	Preço unitário	Preço total
1	SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM GESTÃO, ÁREAS DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA Prestação dos serviços de consultoria em gestão, e consultorias nas áreas de inovação e tecnologia, pelas empresas credenciadas no Município de Japira, no programa SEBRAETEC e projeto fruticultura e gestão do norte pioneiro do Paraná.	SERV	1,00	13.500,00	13.500,00
TOTAL GLOBAL					13.500,00

CLÁUSULA SEGUNDA: Valor Contratual-

2.1. Pelos serviços relativo ao objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de **R\$ 13.500,00 (Treze Mil e Quinhentos Reais)**, em 5 (cinco) parcelas iguais, perfazendo o valor de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais) mensais.

CLÁUSULA TERCEIRA: Condições de Pagamento-

3.1. O pagamento será realizado de forma parcelada, sendo 5 (cinco) parcelas diretamente à empresa contratada mediante crédito com Conta Corrente de titularidade dos fornecedores devidamente identificados, conforme Decreto Federal nº 7.507 de 27/06/2011, sendo efetuado após atestado da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) pelo setor competente.

3.1.1. Os pagamentos serão efetuados nas datas de: 20/06/2019; 20/07/2019; 20/08/2019, 20/09/2019 e 20/10/2019;

3.1.2. Para tanto, a Adjudicatária deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente aos serviços prestados, a quantidade adquirida, nº do Processo Licitatório e nº do Contrato, sendo a mesma emitida sem rasura;

3.1.3. Anexo a NF-e a **CONTRATADA** deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito Conjunta Federal, Certidão de Débito Estadual, Certidão Negativa de Débito Municipal, Certificado de Regularidade de Situação do FGTS e Certidão Negativa de Débito Trabalhista, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



§ 1º: A **CONTRATANTE** disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

§ 2º: A **CONTRATANTE** não fará nenhum pagamento à **CONTRATADA**, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

CLÁUSULA QUARTA: Recurso Financeiro-

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3860	09.001.20.606.0009.2038	0	3.3.90.39.79.00	Do Exercício

CLÁUSULA QUINTA: Critério de Reajuste-

5.1. Os valores decorrentes desta licitação não sofrerão reajustes pelo período do Contrato, salvo em decorrência de alteração autorizada pelo Governo Federal, hipótese em que será aplicado ao preço unitário constante do Contrato, o respectivo índice alterado.

CLÁUSULA SEXTA: Prazo e Condições de Entrega-

6.1. A execução dos serviços deverá ser efetuada até 31/12/2019, mediante solicitação expedida pela Secretaria responsável;

6.2. Executar os serviços em estrita observância ao disposto em sua proposta;

6.3. Informar ao Município de Japira a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do contrato;

6.4. Executar as consultorias nos exatos termos exigidos pelo Programa SEBRAETEC do SEBRAE/PR;

6.5. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como, informar e manter atualizado(s) o(s) número(s) de fac-símile, telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;

6.6. Manter o Município informado sobre o andamento dos trabalhos, bem como prestar-lhe informações sempre que requeridas;

6.7. Arcar com os encargos decorrentes da presente contratação, especialmente os de natureza tributária, trabalhista e previdenciária, não decorrendo do presente contrato qualquer vínculo empregatício entre seus empregados, cadastrados e credenciados e o Município de Japira.

§ Único: Após solicitação formal da **CONTRATANTE**, através de emissão de Ordem de Entrega pelo órgão responsável, o recebimento se efetivará nos seguintes termos:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação pelo setor competente;

c) Todo o serviço em desacordo com as características e especificações técnicas e/ou com as quantidades contratuais, verificadas no ato do seu recebimento, deverá ser substituído ou complementado. Nestes casos, o prazo para reposição e/ou substituição e/ou complementação será determinado pelo licitador e sua inobservância implicará a aplicação de penalidades em conformidade com a Lei 8.666/93;

d) Recebido os bens nos termos acima citados se a qualquer tempo, durante sua utilização normal, vier a ser constatada discrepância com as especificações proceder-se-á à imediata substituição dos mesmos;

e) A **CONTRATADA** obriga-se a executar os serviços de acordo estritamente com as especificações descritas no Objeto, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição dos serviços quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

CLÁUSULA SÉTIMA: Das Obrigações da CONTRATANTE-

§ 1º: A **CONTRATANTE** obrigar-se-á:

a) Proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;

b) Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão Presencial;

c) Comunicar a **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

d) Providenciar os pagamentos à **CONTRATADA** à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas nos prazos fixados;

CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da CONTRATADA-

§ 1º: A **CONTRATADA** obrigar-se-á:

a) Executar os serviços em conformidade com as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Japira, no prazo máximo de 8 Meses, observado o disposto no parágrafo único do artigo 110 da Lei nº 8.666/93, de acordo estritamente com as especificações descritas no Objeto do mesmo;

b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do Objeto desta Licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

- c) Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Controle em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- d) Se a CONTRATADA ficar temporariamente impossibilitada total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades, relativo ao fornecimento contratado, deverá esta comunicar e justificar o fato, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para que, a CONTRATANTE tome as providências cabíveis;
- e) Manter durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação;
- f) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do Contrato, de acordo Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93

CLÁUSULA NONA: Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual-

Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas; garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

- a) Advertência;
 - b) Fica estipulada uma multa à empresa **CONTRATADA** na razão de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados. Bem como multas na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa **CONTRATADA** e comprovado pela **CONTRATANTE**, dentro do prazo estipulado no Contrato;
- § 1º: A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da **CONTRATANTE**, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da **CONTRATANTE**, relevar as multas aplicadas;

A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do objeto for devidamente justificado pela **CONTRATADA** e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas;

§ 2º: Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA: Da Rescisão-

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

§ Único: A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Fiscalização-

A fiscalização sobre a execução do contrato da presente licitação será exercida por servidor designado, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Legislação Aplicável-

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela introduzidas, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Transmissão de Documentos-

A troca eventual de documentos entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Da Vigência-

O presente Contrato vigorará até 31 de dezembro do exercício corrente, podendo a critério da administração da prorrogação do mesmo, conforme Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os Dados do Contrato-

Os dados do Contrato são decorrentes do **Processo dispensa nº 21/2019-PMJ**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Dos Casos Omissos-

Os casos omissos serão solucionados diretamente por autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Do Foro-



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Japira (PR), 24/04/2019


ANGELO MARCOS VIGILATO
Prefeito Municipal


FABRÍCIO PIRES BIANCHI
Gerente Escritório Regional Norte
SEBRAE/PR


Procuradoria Jurídica

TESTEMUNHAS:


1) **JOSE MARCELO PANGONE**
Secretário Municipal de Agricultura
Fiscal do Contrato


2) **RAFAEL AUGUSTO BUENO DE OLIVEIRA**
Secretário Municipal de Adm. e Planejamento
Testemunha



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ**

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2019-PMJ
EXCLUSIVO ME OU EPP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 81/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO MUNICIPAL E INTERMUNICIPAL, COM FORNECIMENTO DE VEÍCULOS DEVIDAMENTE HABILITADOS PARA TRANSPORTE DE PESSOAS EM DESLOCAMENTOS, AFERIDOS POR KM RODADO, conforme especificações e denominações constantes no Edital.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço/Item

Valor Máximo da Proposta: R\$ 155.880,00 (Cento e Cinquenta e Cinco Mil, Oitocentos e Oitenta Reais).

DATA DA ABERTURA: DIA 13/05/2019 às 09:00 (nove horas)

Local da realização da licitação: Sala de Reuniões do Paço Municipal, Av. Alexandre Leite dos Santos, 481, Centro, Cidade de Japira, Estado do Paraná.

Retirada do Edital: Disponível na íntegra no site do Município de Japira, www.japira.pr.gov.br, licitações, ou pelo e-mail licitacao@japira.pr.gov.br.

Japira, 25 de abril de 2019

ÂNGELO MARCOS VIGILATO
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 37/2019-PMJ
PROCESSO DISPENSA Nº 21/2019-PMJ

PARTES: MUNICÍPIO DE JAPIRA e a empresa SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PARANÁ - SEBRAE/PR, inscrito no CNPJ nº 75.110.585/0001-00.

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM GESTÃO E CONSULTORIA NAS ÁREAS DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA, PELAS EMPRESAS CREDENCIADAS NO MUNICÍPIO DE JAPIRA, NO PROGRAMA SEBRAETEC E PROJETO FRUTICULTURA E GESTÃO DO NORTE PIONEIRO DO PARANÁ.

DO VALOR: O valor do objeto ora contratado, perfaz o valor total de R\$ 13.500,00 (Treze Mil e Quinhentos Reais).

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência será até 31 de dezembro de 2019.

DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de Ibitiá (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

Japira, 24/04/2019

ÂNGELO MARCOS VIGILATO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSE MARCELO FANGONE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA
FISCAL DO CONTRATO

JOSÉ GAVA NETO
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SEBRAE/PR

RAFAEL AUGUSTO BUENO DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADM E PLANEJAMENTO
TESTEMUNHA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS
ESTADO DO PARANÁ - CNPJ: 76.919.083/0001-89**
Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837 - Centro - Fone: (43) 3571 1122

LEI Nº 1.307/2019

SÚMULA: "Dispõe sobre autorização para alterar o Anexo I da Lei Municipal 018/2005, Cargos de Provisão Efetivo - Grupo III - Pessoal Técnico de Nível Prático."

A CÂMARA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a alterar o Anexo I da Lei Municipal 018/2005, que estabelece o Plano de Cargos e Salários da Administração Municipal, Cargos de Provisão Efetivo - Grupo III - Pessoal Técnico de Nível Prático, referente aos cargos de Eletricista, Borracheiro e Telefonista, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Número de Cargos	Denominação	Nível	Carga Horária
03	Borracheiro	13	8 hs
03	Eletricista	13	8 hs
03	Telefonista	12	6 hs

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Siqueira Campos, 22 de abril de 2019.

Luiz Henrique Germano
Prefeito Municipal

**PREFEITURA DE CONSELHEIRO MAIRINCK
ESTADO DO PARANÁ**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 040/2019
CONCURSO PÚBLICO 001/2015

O Prefeito do Município de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas, conforme a Lei nº 111/92, Lei nº 353/08 e 524/2014 e de acordo com que trata o Regulamento Geral do Concurso Público do Edital nº 001/15 e homologação do resultado final do Concurso Público de Provas teóricas, prática e títulos. Toma Público

Fica convocada, a candidata abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público Municipal 001/2015, para comparecer junto a Secretaria desta Prefeitura Municipal, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de publicação deste ato, munida de xerox e originais dos documentos: Cédula de Identidade, Cadastro de Pessoa Física (CPF), Título de Eleitor e comprovante da última votação, Certidão de Casamento ou nascimento, Carteira de Trabalho, Certidão de Nascimento do filho menores de 14 anos, Cartão de PIS/PASEP, documento comprobatório dos pré-requisitos exigidos quanto a escolaridade e habilitação para o cargo, Comprovante de residência atual (conta de água ou luz), Reservista ou Dispensa de Incorporação (homem), Atestado de antecedentes criminais (Fórum) e Polícia Federal (internet), Exame admissional no posto de Saúde deste Município, 01 foto 1x recente, número de conta no Bradesco; a fim de formalizar Contrato de Trabalho na Forma da Lei:

CARGO:
PROFESSOR: 20 H SEMANAIS
CLASSIFICAÇÃO 25ª: ISABELLA MARINA FERREIRA SOUZA

O não comparecimento da candidata até a data prevista neste Edital, implicará em renúncia da vaga existente. Edifício da Prefeitura do Município de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, aos 24 dias do mês de abril de 2019.

ALEX SANDRO PEREIRA COSTA DOMINGUES
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS
ESTADO DO PARANÁ - CNPJ: 76.919.083/0001-89**
Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837 - Centro - Fone: (43) 3571 1122

LEI Nº 1.306/2019

SÚMULA: "Dispõe sobre autorização para alterar o Anexo I da Lei Municipal 057/2006."

A CÂMARA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica alterado o Anexo I, da Lei Municipal nº 057/2006, referente ao cargo de Atendente de Consultório Dentário que passa a ter a seguinte redação:

Atendente de Consultório Dentário	<p>Nº VAGAS: 04 CARGA HORÁRIA: 8 h/dia REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 1.262,40 + adicional de insalubridade REQUISITOS: 2º grau completo. ATRIBUIÇÕES: Proceder à desinfecção e esterilização de materiais e instrumento utilizados; Sob supervisão do cirurgião dentista ou do THD, realizar procedimentos educativos e preventivos aos usuários, indivíduos ou coletivos, como evidencição de placa bacteriana, escovação supervisionada, orientações de escovação, uso de fio dental; Preparar e organizar o instrumental e materiais (sugador, espelho, sonda, etc.) necessário para o trabalho; Instrumentalizar o cirurgião dentista ou THD durante a realização de procedimentos clínicos/trabalho a quatro mãos; Agendar o paciente e orientá-lo ao retorno e a preservação do tratamento; Acompanhar e desenvolver trabalhos com a equipe de Saúde da Família no tocante à saúde bucal.</p>
-----------------------------------	---

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Siqueira Campos, 22 de abril de 2019.

Luiz Henrique Germano
Prefeito Municipal

Siqueira Campos, 17 de abril de 2019.

Luiz Henrique Germano
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS
ESTADO DO PARANÁ**

PORTARIA 039/2019.

LUIZ HENRIQUE GERMANO, Prefeito Municipal de Siqueira Campos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 71, inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear SIMONE FERNANDA COSTA, RG: 7.116.138-2/PR, para o cargo de Chefe de Proteção Social Básica e Especial, de provimento em comissão.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de abril de 2019.

Publique-se.

Siqueira Campos, 23 de abril de 2019.

LUIZ HENRIQUE GERMANO
PREFEITO MUNICIPAL

REDAÇÃO JORNAL
Rua Abelardo Rover, 626
Siqueira Campos - Paraná
(43) 99933-7695 | (43) 99604-4882

SUCURSAL CORNÉLIO PROCÓPIO
Rua Getúlio B. Almeida, 130
Jardim Vale Verde
(43) 99641-8557

DIREÇÃO
Isamara Diniz

SUCURSAL ARAPOITI
David Batista

JORNALISTA RESPONSÁVEL
Regiane Romão - MTB: 0210374/PR

EMPRESA:
GENESIS MACHADO E CIA LTDA ME
CNPJ: 26.272.197/0001-70

JCN

Site: www.jornalcn.com.br
contato@jornalcn.com.br

Siqueira Campos	Tomazina	Sertaneja	Abelã
Cornélio Procópio	Curitiba	Rancho Alegre	Cambará
Curitiba	Figueira	Primeiro de Maio	Ribeirão do Pinhal
Ibitiá	Verênia	Floreópolis	Nova Fátima
Japira	Sapporanga	São Antônio da Serra	Barra do Jacaré
Jatobá	São Sebastião da Amoreira	Santo Antônio da Platina	Santa Amélia
Salto do Itaipu	Nova América da Colina	Anapuã	Sertãozinho
Carápolis	Nova Santa Bárbara	Algumizinho	Belo Vista do Paraíso
Joazeiro Tibara	Santa Cecília do Pavão	Sengia	Ribeirão Claro
Guapirama	Santo Antônio do Paraíso	São José do Boa Vista	
Quatiguá	Congonhas	Wenceslau Braz	
Jacareizinho	Conselheiro Mairinck	Santa Maria	
Pinhão	Leópolis	Andaraí	

CIRCULAÇÃO